



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.835

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1994

Governador do Estado

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTONIO GONCALVES NETO
Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTONIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS

Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL

Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ

Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS

Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO

Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO

Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA

Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Trabalho e Promoção Social
LEDA APARECIDA CAMARA DE AZEVEDO

Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA
Consultor Geral do Estado
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Casas Civil e Militar da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Educação e Planejamento e Coordenação Geral

AVISO DE EDITAIS - TOMADAS DE PREÇOS

Da Prefeitura Municipal de Belém

TERMO ADITIVO

Da Universidade do Estado do Pará

RESOLUÇÃO Nº 1195 - DETERMINA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA OS CARGOS DE DEPUTADO FEDERAL E ESTADUAL

Do Tribunal Regional Eleitoral

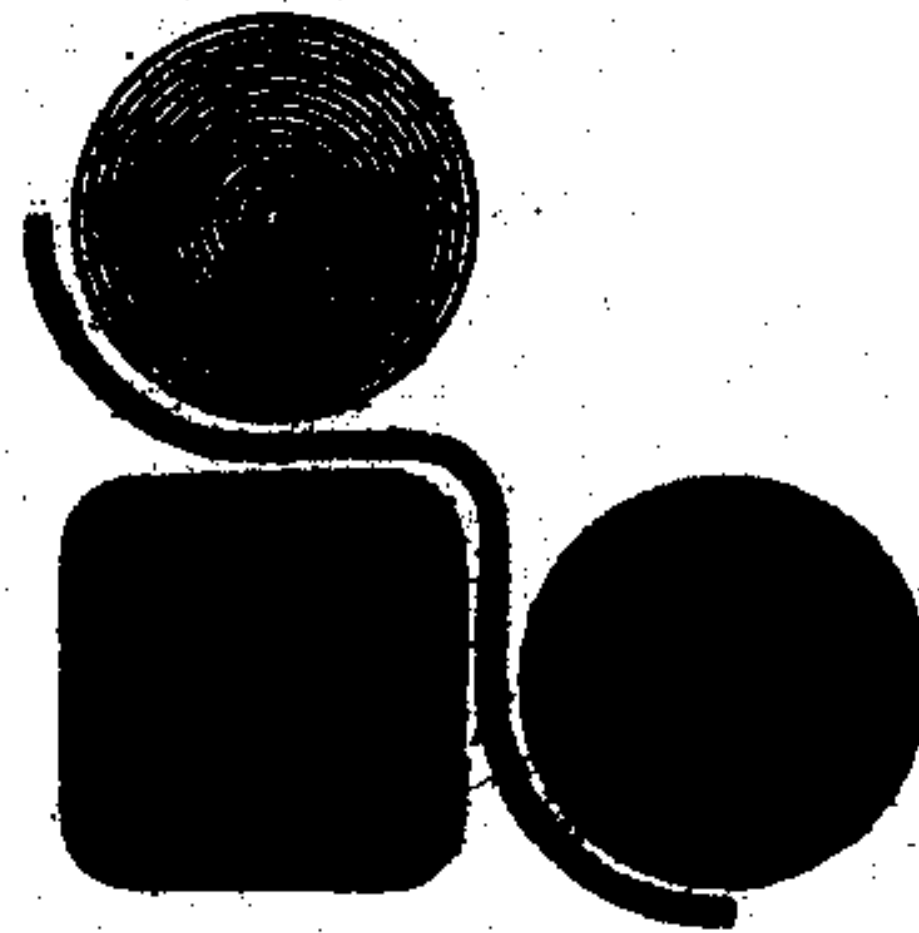
CONVITE

Da Secretaria de Estado de Administração

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

3 Cadernos
24 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 2952 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

Estabelece forma de apuração e prazos de recolhimento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 135, V da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º É adotado no Estado do Pará o regime de apuração quinzenal do ICMS nos meses de novembro e dezembro de 1994, devendo os contribuintes, os responsáveis e os substitutos tributários procederem à referida apuração quinzenal nos livros fiscais próprios.

Parágrafo Único. Excetuam-se do estabelecido neste artigo os contribuintes enquadrados no regime de estimativa, assim como as operações de entradas de mercadorias no território do Estado com a antecipação do pagamento do imposto, e as sujeitas ao recolhimento do imposto decorrente da diferença de alíquota.

Art. 2º O saldo devedor do imposto apurado na forma do "caput" do artigo anterior, deverá ser recolhido:

I - até o dia 20 do mês de novembro e do mês de dezembro/94, relativamente à 1ª quinzena de cada mês.

II - até o dia 05 do mês de dezembro relativamente à 2ª quinzena de novembro.

III - até o dia 06 de janeiro/95 em relação à 2ª quinzena do mês dezembro/94.

Art. 3º Em substituição ao regime de apuração quinzenal estabelecida no art. 1º, poderá o contribuinte optar pelo regime de antecipação do pagamento do ICMS, como abaixo discriminado:

I - o adiantamento do imposto será feito até o 5º (quinto) dia subsequente à primeira quinzena de cada mês, e corresponderá, no mínimo, a 40% (quarenta por cento) no mês de novembro e 50% (cinquenta por cento) no mês de dezembro, do valor total do ICMS devido, respectivamente, nos meses de outubro e novembro de 1994, mínimo esse que somente poderá ser elevado pelo próprio contribuinte, e recolhido nos prazos previstos no inciso I do art. 2º;

II - o valor da antecipação do imposto será com pensado quando procedida a apuração mensal de cada mês de competência, devendo o saldo devedor, se houver, ser recolhido nos prazos previstos nos incisos II e III do art. 2º;

III - a opção do contribuinte pelo regime de antecipação do imposto independe de autorização da Secretaria de Estado da Fazenda, bastando para sua efetivação, o recolhimento como disposto no inciso I deste artigo, sendo admitida a alternância desse regime com o estabelecido no artigo 1º.

Art. 4º O art. 1º do Decreto nº 6469/89 passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 1º.....

I -

II -

a) até o 20º (vigésimo) dia do mês, para os bens e serviços com entrada em território paraense na primeira quinzena do mês de referência;

b) até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para os bens e serviços com entrada em território paraense na segunda quinzena do mês de referência.

III - nos demais casos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido o fato gerador.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no inciso III, os prazos especiais fixados em Decretos específicos.

Art. 5º O disposto no artigo 1º aplica-se aos regimes especiais e de substituição tributária, exceto os Convênios e Protocolos que disponham de forma diversa.

Art. 6º Será assegurado às empresas comerciais que realizem vendas a pessoas físicas pelo sistema de crédito ou financiamento, recolher o ICMS apurado na segunda quinzena do mês de dezembro de 1994, na hipótese do art. 1º, ou correspondente à apuração desse mês, na hipótese do inciso II do art. 3º, em duas parcelas

iguais, sendo a primeira até o dia 10 (dez), e a segunda até o dia 20 (vinte), do mês de janeiro de 1995.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo também se aplica aos contribuintes enquadrados no regime de estimativa.

Art. 7º O imposto não recolhido nos respectivos prazos, fica sujeito a correção monetária com base na Unidade Fiscal de Referência - UFIR, acrescido dos demais cominações legais.

Art. 8º Em relação ao regime de apuração e antecipação de que tratam os arts. 1º e 3º, quando o prazo de vencimento recair em sábado, domingo, feriado ou não funcionar a rede bancária, o imposto será recolhido no primeiro dia útil subsequente.

Art. 9º O Documento de Arrecadação Estadual - DAE será entregue pela repartição fiscal da jurisdição do contribuinte ao titular do estabelecimento ou preposto, independentemente de qualquer verificação prévia dos livros e documentos fiscais, bastando para isso, a ficha de Identificação Cadastral - FIC.

Art. 10 A partir do mês de janeiro de 1995, voltará a ser mensal a apuração do ICMS, passando as alíneas "a" e "b", do inciso II, e os incisos III e IV todos do art. 1º do Decreto nº 6469, de 07 de dezembro de 1989, a vigor com as seguintes redações:

"Art. 1º.....

II -

a) até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, para prestações e operações com entrada no território paraense, na primeira quinzena do mês de referência;

b) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, para prestações e operações com entrada no território paraense, na segunda quinzena do mês de referência.

III - até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à retenção do imposto pelo contribuinte substituído;

IV - nos demais casos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido o fato gerador.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no inciso IV, os prazos especiais fixados em Decretos específicos.

Art. 11 A partir de 01 de janeiro de 1995, ficam revogadas as disposições deste Decreto contrárias às demais normas constantes do Decreto nº 6469, de 07 de dezembro de 1989.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogado os Decretos nºs. 2892, de 17 de outubro de 1994 e 2514, de 05 de maio de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0209927-1

DECRETO Nº 2953 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

Integra à legislação tributária do Estado, os Convênios ICMS que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item V, do art. 135, da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam integrados à legislação tributária do Estado do Pará os Convênios ICMS 105/94, 108/94, 114/94 e 116/94, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em 29 de setembro de 1994, cujas ementas são publicadas em anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0209983-2

ANEXO ÚNICO

Convênio ICMS 105/94 - Da nova redação ao "caput" da cláusula primeira do Convênio ICMS 51/93, de 30.04.93, que dispõe sobre parcelamento de débito fiscal do ICM e ICMS.



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N. próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente

WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Administrativo

ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico

NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação

ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

| | | |
|-------------------------------|-------------|-------------|
| ASSINATURA TRIMESTRAL: | | |
| Na Capital | R\$- | 25,00 |
| Outros Estados e | | |
| Municípios | R\$- | 78,00 |
| PUBLICAÇÕES: | | |
| Cada centímetro | R\$- | 14,00 |
| Preço por página | R\$- | 2.772,00 |
| COMPOSIÇÃO: | | |
| (centímetro) | R\$- | 2,00 |
| FOTOLITO: | | |
| (centímetro) | R\$- | 1,00 |
| PREÇO DO EXEMPLAR. ... | R\$- | 0,40 |

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Convênio ICMS 108/94 - Altera o "caput" da cláusula primeira do Convênio ICMS 114/92, de 05.12.92, que autoriza a redução da base de cálculo do ICMS na exportação de madeiras provenientes de essências florestais cultivadas.

Convênio ICMS 114/94 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Pará às disposições do Convênio ICMS 53/91, de 26.09.91, que concede isenção do ICMS nas importações efetuadas por empresas jornalísticas, de radiodifusão e editora de livros.

Convênio ICMS 116/94 - Altera a cláusula terceira do Convênio ICMS 106/92, de 25.09.92, que autoriza os Estados o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas exportações de pasta química de madeira.

DECRETO Nº 2954 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em conformância conferida pela Constituição do Estado e em os termos do artigo 197, I, da Lei 5.810 de 24.01.94,

CONSIDERANDO os autos do Inquérito Administrativo determinado pela Portaria nº 734/91 do Exceletíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda,

DECRETA:

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE BRITO**, Agente Administrativo, Classe B, GEP-SA-901.2, matrícula nº 0005967-010, com fundamento nos artigos 190, I e 194 da Lei 5.810 de 24.01.94, a contar da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 07 de novembro de 1994.

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0209919-0

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar de acordo com o Decreto nº 9475 de 21.01.76, de Membro Titular e Suplente do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, os relacionados no anexo do presente Decreto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

MEMBRO TITULAR: MARIA DO CARMO CAMPOS DA SILVA
MEMBRO SUPLENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVAREZ ELARRAT

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
MEMBRO TITULAR: MARIA LÚCIA MORAES MORAES
MEMBRO SUPLENTE: MARIA DO CÉU DA SILVA MARAÃES
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
MEMBRO SUPLENTE: TOMAZ AQUINO RODRIGUES DE FREITAS

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ
MEMBRO TITULAR: ALUÍZIO TADEU DA SILVA
MEMBRO SUPLENTE: RENATO PINHEIRO CONDURU JÚNIOR

CP94/0209863-1

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o Decreto nº 9475, de 21.01.76, os relacionados no anexo do presente Decreto para comporem o Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

MEMBRO TITULAR: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
MEMBRO SUPLENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

MEMBRO TITULAR: ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
MEMBRO SUPLENTE: ZILDA MARIA MORAES BENJAMIN
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
MEMBRO SUPLENTE: ROBERTO ALVES AMANAJÁS

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

MEMBRO TITULAR: FLAVIO AZEVEDO DA SILVA
MEMBRO SUPLENTE: DAYSE ANA BATISTA SANTOS
CP94/0209861-5

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o artigo 6º, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIZ WALCIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Controle de Veículos, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0209845-3

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Tornar sem efeito o Decreto datado de 19.08.94, que exonerou DEUZARINA NAZARÉ MARDOCK NUNES, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Assistência ao Estudante, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0209926-3

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no Decreto nº 2916, de 27.10.94,

RESOLVE:
Designar os relacionados no anexo do presente Decreto para comporem a Comissão para elaboração do ante-projeto da Lei do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos Cíveis e Estaduais, sob a Coordenação do Secretário de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

ANEXO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 Titular RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Suplente: PAULO EDSON DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 Titular WILTON SANTOS BRITO
 Suplente: LOURDES DE FÁTIMA BARALHA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 Titular JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Suplente: ROSINEY DE SOUSA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 Titular LEDA APARECIDA CÂMARA DE AZEVEDO
 Suplente: JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

REPRESENTANTE DA INTERSINDICAL
 Titulares LUCILA DOS SANTOS SERIQUE, ANTONIO CARLOS MARTINS BARROS, JOÃO EVANGELISTA VILHENA DOS SANTOS
 Suplentes: RAIMUNDO FERNANDO MENDES MORAES, MARCOS ANTONIO CARVALHO, MARILETE DEUZARITA ARAÚJO CARVALHO.
 CP94/0209894-1

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Autorizar o Dr. CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, Secretário de Estado de Administração e Superintendente da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", a ausentar-se do Estado, no período de 27.10 a 1.º 11.94, a fim de participar, em Nova York, de uma reunião do LASPAU-Programa de Bolsas de Universidades Americanas para a América Latina, manter contactos, junto à Organização dos Estados Americanos, em Washington, bem como com o Consulado Geral do Brasil, em Miami, cabendo ao Governo deste Estado arcar com o ônus relativo as diárias nos períodos de 29.10 a 03.11.94 e 06.11 a 11.11.94, ou seja 12 diárias, no valor unitário correspondente em Real a US\$ 300,00 (TREZENTOS DOLÁRES AMERICANOS), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento, devendo responder pelo expediente dos Órgãos, durante o impedimento do titular, a Dr. REGINA CHAVES ZUMERO, Secretária Adjunta.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0209952-2

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Autorizar o Dr. RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, Secretário de Estado de Administração, a viajar para Curitiba-PR, no período de 03 a 08 de novembro do corrente ano, a fim de participar como representante do Governo do Estado, do XVII Fórum Nacional de Secretários de Administração e tratar assuntos de interesse da administração pública, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante o impedimento do titular o Dr. EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO, Secretário Adjunto.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Justiça
 CP94/0209960-3

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
 Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,
RESOLVE:
 EXONERAR, de acordo com o art. 60 item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FELIPE JOSÉ GILLET MONTEIRO, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.11.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 Secretária de Estado de Educação
 CP94/0209918-2

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
 Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,
RESOLVE:
 NOMEAR de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DO SOCORRO FURTADO VELOSO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.11.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 Secretária de Estado de Educação
 CP94/0209910-7

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
 Considerando o disposto no art. 81, § 2º, letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,
RESOLVE:
 NOMEAR de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA DORACI ARAÚJO DE MELO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.04.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de novembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 Secretária de Estado de Educação
 CP94/0209968-9

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
 Considerando o disposto no art. 81, § 2º, letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,
RESOLVE:
 NOMEAR de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-012.3, a contar de 04.04.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 Secretária de Estado de Educação
 CP94/0209902-6

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Revalidar a nomeação de PRISCO MONTEIRO GOMES, ocorrida através de Decreto datado de 22.01.94, para exercer o cargo em comissão de aprovação em Concurso Público, o cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Disciplina Matemática.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 Secretária de Estado de Educação
 CP94/0209976-0

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Tornar sem efeito o Decreto datado de 18.10.94, que nomeou PAULO ROBERTO DIAS DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recrutamento e Armazenagem, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, considerando já ter sido nomeado através do ato datado de 02.09.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 Secretária de Estado de Educação
 CP94/0209984-0

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Tornar sem efeito o Decreto datado de 18.10.94, que nomeou ADILSON GONÇALVES SARMANHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Programação e Atendimento ao Estudante, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 Secretária de Estado de Educação
 CP94/0209992-1

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Tornar sem efeito o Decreto datado de 18.10.94, que nomeou ELIANA NAZARÉ CONTENTE MAGNO GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Ensino, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, considerando já ter sido nomeada através do ato datado de 02.09.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 Secretária de Estado de Educação
 CP94/0210000-8

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Tornar sem efeito o Decreto datado de 18.10.94, que nomeou GEORGETE GOMES RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Curso, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, considerando já ter sido nomeado através do ato datado de 02.09.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 Secretária de Estado de Educação
 CP94/0209982-4

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
 Tornar sem efeito o Decreto datado de 18.10.94, que nomeou PROSPERINA MARIA TÓFOLO, para exercer o cargo em comissão de Secretária

ria da Diretoria de Assistência ao Estudante, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, considerando já ter sido nomeado através do ato datado de 02.09.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 Secretária de Estado de Educação
 CP94/0209853-4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 264/94-CMG, DE 03.11.1994

NOME: FRANCISCO CARLOS LOBATO BRABO
MATRÍCULA: 5226279-025
CARGO: PILOTO DE AERONAVE
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.12.1994 CP94/0209990-5

NOME: IVETE VALENTE PINHEIRO
MATRÍCULA: 5296439-018
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.12.1994 CP94/0209837-2

NOME: NEREIDE MARIA MARTINS DA SILVA
MATRÍCULA: 5276675-018
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.12.1994

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten Cel QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
 CP94/0209864-0

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 156/94-CCG, DE 03.11.1994

NOME: BRENDA MEIRA MATOS DE OLIVA
MATRÍCULA: 5186161-010
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.11.1994 CP94/0209856-9

NOME: DAVID MIRANDA PANTOJA
MATRÍCULA: 5295718-010
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.12.1994 CP94/0209878-0

NOME: DELMA MARIA MAIA DA COSTA
MATRÍCULA: 5360722-017
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 07.11 a 06.12.1994 CP94/0209870-4

NOME: EDUARDO HENRIQUE ANGELIM MENDES
MATRÍCULA: 3338444-027
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.11.1994 CP94/0209862-3

NOME: ELIZABETH FRANÇA MESQUITA
MATRÍCULA: 5533783-011
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.11.1994 CP94/0209854-2

NOME: JOÃO BATISTA VITAL DE CASTRO
MATRÍCULA: 3182150-030
CARGO: ASSESSOR DAS 012.3
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 15.12 a 13.01.1995 CP94/0209855-0

NOME: JORGE GUERREIRO CELESTINO
MATRÍCULA: 5275423-024
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.11.1994 CP94/0209846-1

NOME: JURACI RIBEIRO MOSSO
MATRÍCULA: 5009014-011
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 06.12 a 04.01.1995 CP94/0209838-0

NOME: LUIZA CRISTINA MESQUITA FONSECA
MATRÍCULA: 5563631-010
CARGO: DATILÓGRAFO
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.12.1994 CP94/0209847-0

NOME: MARIA DE NAZARE DA COSTA FREITAS GUIMARÃES CARVALHO
MATRÍCULA: 5260272-011
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.12.1994 CP94/0209848-8

NOME: SANDRA DE NAZARE SANTOS RIBEIRO
MATRÍCULA: 5234786-030
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.12.1994 CP94/0209839-9

NOME: SAVIO SANTOS MAIA DE FARIAS
MATRÍCULA: 5234786-030
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.12.1994

CARLOS CRUZ
SubChefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP94/0209840-2

RESUMO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO
PORTARIA: 157/94-CCG, DE 03.11.94
NOME: MARIA DO SOCORRO MIRANDA LEÃO
MATRÍCULA: 3226212-013
CARGO: ACESSOR DAS.03
MOTIVO: FÉRIAS
PERÍODO: 01 a 30.12.94 CP94/0173727-4

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 158/94-CCG, DE 04.11.1994

NOME: LUIZ ALBERTO MONTEIRO PINHEIRO
MATRÍCULA: 5456525-010
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.12.94 CP94/0173726-6

NOME: RAIMUNDO OTÁVIO DE CASTILHO BEZERRA
MATRÍCULA: 5563984-010
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 20.12 a 19.01.1994

CARLOS CRUZ
SubChefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP94/0173734-7

RESUMO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA: 160/94-CCG, DE 04.11.1994
NOME: HAROLDO VASCONCELOS FERNANDES
MATRÍCULA: 5295670-022
CARGO: ACESSOR ESPECIAL
MOTIVO: FÉRIAS

PERÍODO: 01 a 30.12.94
CARLOS CRUZ
SubChefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP94/0173566-2

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite No 007/94-DEPAD/SEAD.

DECISÃO PROFERIDA NO DIA: 19.09.94

Intimamos os licitantes que participaram do CONVITE No 007/94 - DEPAD/SEAD, da decisão proferida no dia dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, canalizada pelo critério de menor preço, que classifica as propostas na seguinte ordem:

- 1º Lugar: LUIZ OTÁVIO CAMPOS DE SOUZA, com 3% (três por cento).
- 2º Lugar: ELZEMAN LOUREIRO NEVES, JOEL LOUREIRO NEVES e ANTONIO CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA, com 4% (quatro por cento)
- 3º Lugar: ANTONIO ALBERTO CORREA DO VALE e CARLOS ODMÁRIO DE ALMEIDA FEIO, com 5% (cinco por cento)

Belém 19 de Setembro de 1994

JOÃO DA MATA PEREIRA MUNIZ
Presidente

CP94/0209966-2

* PORTARIANº 3072 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 2º da Lei nº 5320/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Tenente BM RG 5563 - CRISTOVAM BRILHANTE DE OLIVEIRA MF 3368610-012, pertencente ao efetivo do 2º GI-Castanh/Pa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de outubro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no Diário do dia 04.11.94.

CP94/0209974-3

PORTARIANº 3142 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Dr. INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR, para responder pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração, no período de 03 a 07 de novembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de outubro de 1994.

EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP94/0209886-0

RESUMO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA: 161/94-CCG, DE 04.11.1994
NOME: MANOEL DE SOUZA SANTOS
MATRÍCULA: 3157644-024
CARGO: SERVIÇO EVENTUAL
MOTIVO: FÉRIAS
PERÍODO: 01 a 30.11.94

CARLOS CRUZ
SubChefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP94/0173568-9

RESUMO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 162/94-CCG, DE 04.11.1994
NOME: NADIA ANAISSI SARMENTO
MATRÍCULA: 5323509-013
CARGO: ACESSOR DE GABINETE II
MOTIVO: FÉRIAS
PERÍODO: 01 a 30.10.94

CARLOS CRUZ
SubChefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP94/0173559-0

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 163/94-CCG, DE 07.11.1994
NOME: MILTON JOSÉ PINHEIRO MONTE
MATRÍCULA: 5206677-025
CARGO: ACESSOR ESPECIAL I
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 16.11 a 15.12.1994

CARLOS CRUZ
SubChefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP94/0173560-3

PORTARIA Nº 164/94-CCG, DE 07.11.1994
NOME: FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5260280-023
CARGO: ACESSOR DAS.03
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.12.1994

CARLOS CRUZ
SubChefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP94/0173558-1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Modalidade: Convite nº021/94
Decisão Proferida em: 26.10.94
Tipo de Licitação: Menor Preço
Firma Vencedora: COMPUTER STORE: todos os itens.
OBS: O item 08, não foi cotado por nenhuma firma.

CP94/0209793-7

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

CÂMARA PLENA

PORTARIA Nº03 de 25 de outubro de 1994

O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artº 4º do Decreto nº3901, de 31 de julho de 1985.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, ODETE DE SOUZA CARDOSO, de Secretária da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de outubro de 1994.

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Presidente CP94/0209801-1

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

CÂMARA PLENA

PORTARIA Nº04 de 26 de outubro de 1994

O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artº 4º do Decreto nº3901, de 31 de julho de 1985.

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, para Secretária, da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de outubro de 1994.

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Presidente CP94/0209809-7

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria Nº01369 de 20.09.94
Processo nº05208/94/SEFA
Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso VIII e Lei nº5.353 de 25.11.86.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA.

| MARCA | TIPO | PLACA |
|-----------|---------------|---------|
| VW/GOL CL | PAS/AUTOMÓVEL | NC-4598 |
| GM/OPALA | PAS/AUTOMÓVEL | CD-3009 |

Portaria Nº01392 de 23.09.94 CP94/0209785-6

Processo nº04537/94/SEFA

Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso V.

Interessado: MOVIMENTO VOLUNTÁRIOS-INTER-BRASILEIROS PARA AMAZÔNIA-VIBRA JOÃO XXIII.

| MARCA | TIPO | CHASSI |
|--------------|----------------|-------------------|
| FIAT/JIPE | PASS/AUTOMÓVEL | ZFA1107AC05012144 |
| HONDA/XL 600 | PASS/MOTOCICLO | HMF0045112467 |
| HONDA/XL 600 | PASS/MOTOCICLO | HMF0066151177 |
| HONDA/CX 500 | PASS/MOTOCICLO | HMCX5002307274 |
| HONDA/CB 125 | PASS/MOTOCICLO | CB1250000589 |
| HONDA/CX 500 | PASS/MOTOCICLO | HMCX5002308879 |
| HONDA/CX 500 | PASS/MOTOCICLO | HMCX5002308779 |
| HONDA/CB 900 | PASS/MOTOCICLO | HMC012200919 |
| HONDA/XL 600 | PASS/MOTOCICLO | HMF0035014649 |
| YAMAHA | PASS/MOTOCICLO | YMSY3136948 |

Portaria Nº01462 de 30.09.94 CP94/0209761-9

Processo nº05834/94/SEFA.

Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso I.

Interessado: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA.

| MARCA | TIPO | CHASSI |
|---------------|-------------|-------------------|
| MERCEDES BENZ | PASS/ÔNIBUS | 98M384098MB917553 |
| MERCEDES BENZ | PASS/ÔNIBUS | 98M384088MB906509 |
| MERCEDES BENZ | PASS/ÔNIBUS | 98M384098MB917550 |

Portaria Nº01463 de 30.09.94 CP94/0209777-5

Processo Nº05835/94

Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art. 4º, Inciso I.

Interessado: TRANSPORTADORA ARSENAL.

| MARCA | TIPO | CHASSI |
|---------------|------------|-------------------|
| MERCEDES BENZ | PAS/ÔNIBUS | 98M384087RB01633 |
| MERCEDES BENZ | PAS/ÔNIBUS | 98M384087RB016161 |

CP94/0209817-8

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 238 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.94, à servidora JACIRENE MARIA FAÇANHA DA COSTA, Coordenadora do Núcleo Regional de Justiça I - SANTARÉM, no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), dentro da verba 3.1.2.0. material de consumo e R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), dentro da verba 3.1.3.2. outros serviços e encargos, para atender despesas de pronto pagamento do Núcleo Regional de Justiça I, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas após o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de novembro de 1994.
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

CP94/0173557-3

PORTARIA Nº 239 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.94, à funcionária VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) dentro da verba 3.1.2.0. - Material de consumo e R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), outros serviços e encargos, para atender as despesas de pronto pagamento visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas após o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de novembro de 1994.
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 6595)

CP94/0173552-2

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 330 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 2176, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR |
|--------------------|--|---------------------|--------|---------|
| 16101.08070212.528 | Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas | 3132.00 | 11.218 | 500.000 |

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma abaixo discriminada:

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR |
|--------------------|--|---------------------|--------|---------|
| 16101.08070212.528 | Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas | 3120.00 | 11.218 | 500.000 |

III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP94/0209819-4

Resumo do Estatuto da Academia Judô Clube do Pará
Aprovada em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 11 de março de 1993. Denominação: Academia Judô Clube do Pará; Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos; Data de Fundação: 11 de março de 1993; Finalidade: Incentivar a prática do Judô; Sede: Santa Maria do Pará, Estado do Pará; Administração: Diretoria Eleita em Assembléia Geral, com mandato de três anos, sendo haver reeleição; Representação: Presidente; Diretoria: Presidente, Tadeu Maria Oliveira Teixeira; Vice-Presidente, Geraldo Freire Júnior.

Depois de Lida e Aprovada vai Assinada
TADEU MARIA OLIVEIRA TEIXEIRA
Presidente
GERALDO FREIRE JÚNIOR
Vice-Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 94.5332-0
(Classe 07000)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumul. da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra MARIA DO CARMO MELO YANES E OUTROS. E porque o acusado MANOEL PEDRO PAES DA COSTA (comerciante, divorciado, reside à Avenida Governador José Malcher, 876 - apto. 101) esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado, que foi como incurso nos arts. 12, 14 e 18 da Lei 6.368, devendo comparecer na sede deste Juízo (Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal, Belém/PA) no dia 25 de novembro de 1994, às 14:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - Seção "Boletim da Justiça Federal" e sua cópia afixada no lugar de costume deste For. EXPEDIDO aos sete dias de novembro de 1994. Eu, (Antonio Jairo de D. Cordeiro), Auxiliar Judiciário, digitei, e eu,

Ivanira (Ivanira Fonseca de Sousa), Diretora de Secretaria da 2ª Vara, conferi e assino.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício
cumul. da 2ª Vara

EDITAL DE LEILÃO 5ª VARA Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 5ª Vara, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o CREA. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 01/12/94 e 16/12/94 às 13:00 horas. Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-PA.

PROCESSO: 89.2704-2
EXEQUENTE: ESMETAL LTDA.
OBJETO: 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca "General Electric do Brasil", com capacidade para 10.000 BTU'S, mod. Elgin Compact Silent Line, avaliado em R\$ 90,00 (noventa reais);
01 (um) aparelho de ar condicionado, marca "CONSUL", com capacidade para 7.000 BTU'S, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
NOTAS: 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.

2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.

RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara
no exercício cumulativo da 5ª Vara
(G.Reg.6562)

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 10 dias

DE:

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA CID,
JACIRENE DE SANTANA CID E
REGINA CÉLIA CID PACHECO

FINALIDADE:

Citação para, no prazo de 24 horas, pagar a dívida de CR\$ 1.040.082,62 (um milhão, quarenta mil, oitenta e dois cruzeiros reais e sessenta e dois centavos), valor original da dívida, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a Execução Diversa nº 93.3290-9, proposta pela Caixa Econômica Federal contra Raimundo Nonato da Cunha Cid e outros, que através deste Edital, ficam intimados para todos os demais atos do processo.

NATUREZA DA DÍVIDA:

Não-tributária.

SEDE DO JUÍZO:

3ª Vara, Tv. Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone
222-0055, ramal 59.

Belém, 14 de outubro de 1994

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 10 dias

DE:

FERNANDO SALES DOS SANTOS E
ANA MARIA MACHADO DOS SANTOS

FINALIDADE:

Citação para, no prazo de 24 horas, pagar a dívida de CR\$ 1.299.414,75 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros reais e setenta e cinco centavos), valor original da dívida, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a Execução Diversa nº 93.3343-3, proposta pela Caixa Econômica Federal contra Fernando Sales dos Santos e sua esposa, que através deste Edital, ficam intimados para todos os demais atos do processo.

NATUREZA DA DÍVIDA:

Não-tributária.

SEDE DO JUÍZO:

3ª Vara, Tv. Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone
222-0055, ramal 59.

Belém, 14 de outubro de 1994

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 10 dias

DE:

OTÁVIA AMÉLIA MOREIRA DA COSTA,
AUGUSTO SÉRGIO MOREIRA DA COSTA E
TELMAS DIAS DA COSTA

FINALIDADE:

Citação para, no prazo de 24 horas, pagar a dívida de CR\$ 1.010.396,90 (um milhão, dez mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros reais e noventa centavos), valor original da dívida, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a Execução Diversa nº 93.3308-5, proposta pela Caixa Econômica Federal contra Otávia Amélia Moreira da Costa e outros, que através deste Edital, ficam intimados para todos os demais atos do processo.

NATUREZA DA DÍVIDA:

Não-tributária.

SEDE DO JUÍZO:

3ª Vara, Tv. Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone
222-0055, ramal 59.

Belém, 14 de outubro de 1994

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(G.Reg.6564)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RETIFICAÇÃO

A Comissão Apuradora deste TRE que apresentou Aditamento ao Relatório Final da Apuração, encaminhado à Presidência com as propostas de modificações e de justificativas quanto às reclamações não acolhidas, as quais se encontram relatadas no bojo do documento, retifica o erro correspondente ao item vinte e hum, sobre o Proc.19/94-C.A. - onde se lê: Autos de Reclamação. Reclamantes: Partido dos Trabalhadores e Coligação União Pelo Pará, por seu representante Geraldo Lima... leia-se: 21) Proc.19/94-C.A.- Autos de Reclamação. Reclamantes: Partido dos Trabalhadores e Coligação Frente Pará Popular, por seu representante Geraldo Lima... O Aditamento ao Relatório Final teve sua publicação no Diário Oficial do Estado do dia 04.11.94, edição nº 27.833, caderno cinco. Belém, 05 de novembro de 1994.

Carlos Fernando de Souza Gonçalves
JUIZ CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
PRESIDENTE

Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DANIEL PAES RIBEIRO
MEMBRO

Helena d'Almeida Ferreira
JUIZA MA. HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
MEMBRO

Processo nº 1473/94 Vistos, etc...

A COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ ofereceu REPRESENTAÇÃO contra o responsável pela emissora RÁDIO RAULAND BELÉM FM LTDA., com sede nesta cidade, acusando-a de prática ofensiva e abusiva de propaganda eleitoral irregular, realizada durante a programação normal da emissora, tendo declarado que no dia 30.9.94, no programa do radialista Vladimir Costa, foi utilizado o subterfúgio de apresentar o Cel. Passarinho como candidato ao Governo do Estado, pela Coligação Trabalho e Desenvolvimento, em literal realização de propaganda eleitoral, como forma de induzir o eleitorado a nele votar, o que é ilegal, na medida em que a propaganda eleitoral teria que ficar restrita ao horário que lhe é destinado por lei, ou então que fosse dado o tratamento equânime a todos os candidatos. Requeru a suspensão da programação da Rádio por um dia e a aplicação da sanção penal ao seu responsável.

A Representada que intitulou-se RAULAND BELÉM FM LTDA. foi notificada e apresentou defesa onde alegou que sempre pautou-se por uma programação isenta, imparcial e apolítica; que foram convidados todos os cinco candidatos ao Governo do Estado para comparecerem no programa do radialista Vladimir Costa, para serem entrevistados, tendo comparecido e sido entrevistados, os candidatos Waldir Ganser, Almir Gabriel e Jarbas Passarinho e sendo assim, a Representante faltou com a verdade; apresentou inclusive fotografia do candidato Almir Gabriel com o radialista Vladimir Costa. Requeru a improcedência da Representação.

O Procurador Regional Eleitoral opinou pela improcedência da Representação.

É o relatório. Decido.

A Rádio Representada provou através do ofício de fls. 31 dos autos que o Senador Almir Gabriel foi também convidado para participar do programa já referido, tendo comparecido ao mesmo no dia 13.9.94.

Esta juíza, inclusive, ouviu parte da entrevista concedida não só pelo candidato Almir Gabriel como pelos candidatos Waldir Ganser e Jarbas Passarinho, causando estranheza, inclusive esta Representação, pois como a assessoria jurídica do candidato Almir Gabriel pode desconhecer que o mesmo também participou do programa questionado, logo, foi dado pela Rádio Representada, tratamento equânime aos candidatos, não havendo assim, ofensa à legislação eleitoral, quanto ao disposto

no art. 67 da Lei nº 8713 de 30.9.93, pelo que, indefiro a Representação por falta de amparo legal.

P. R. I.

Belém, 4.11.1994

Sidney Floracy Sant'Ana da Silva
Sidney Floracy Sant'Ana da Silva
Juíza Auxiliar do TRE

Processo nº 1728/94

Vistos, etc...

HÉLIO MOTA GUEIROS, qualificado na inicial dos autos, requereu DIREITO DE RESPOSTA diante das afirmações que considerou injuriosas, proferidas no horário de propaganda eleitoral gratuita, na televisão, destinado à COLIGAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, no dia 30.10.94, no período noturno.

Notificada, a Coligação Representada ofereceu defesa, onde alegou que não houve no programa apresentado, injúria ou difamação que maculassem a honra objetiva e subjetiva do Representante.

O Procurador Regional Eleitoral opinou pelo indeferimento do pedido, declarando que "a crítica ao trabalho do homem público, ainda que com a atribuição de conceito, não constitui motivo para a concessão de direito de resposta.

É o relatório. Decido.

O texto degravado, apesar de referido às fls. 3, não veio anexado à inicial, mas, pelo conteúdo naquela e na fita constante destes autos, verifica-se que o Representante sentiu-se ofendido quando a pessoa Maria Lúcia taxou-o de péssimo, na propaganda eleitoral, usando a expressão "papudinho", que o Representante alega ser público e notório que a expressão utilizada refere-se a sua pessoa.

Sabido é que o Representante exerce um cargo público, como Prefeito Municipal desta cidade e como tal do governante está sujeito à críticas pela sua administração, no entanto a crítica feita não atingiu a honra do Representante nos exatos termos exigidos pelo art. 77 da Lei nº 8713 de 30.9.93 e pela nossa lei penal quanto aos crimes contra a honra, razão por que, indefiro a Representação, por falta de amparo legal.

P. R. I.

Belém, 4.11.1994

Sidney Floracy Sant'Ana da Silva
Sidney Floracy Sant'Ana da Silva
Juíza auxiliar do TRE

RESOLUÇÃO Nº 1153-A

Processo nº 664/94
Autos de Indicação de Chefe de Cartório para a 68ª Zona Eleitoral, com sede em Rurópolis.
Interessada: Dra. Ana Lúcia Bentes Lynch, Juíza Eleitoral.
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Resolvem os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de julho de 1994.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO - Presidente, Juiz CARLOS GONÇALVES - Relator, Juiz RUI COSTA GONÇALVES, Juíza YVONNE MARINHO, Juíza MARIA HELENA FERREIRA, Juiz IGNÁCIO CAMPOS, Dr. ALMERINDO TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1192

PROCESSO Nº 1.677/94 - Autos de Pedido de Providências

Requerente : Assembléia Legislativa do Estado
Assunto : Realização de Plebiscito para mudar o nome do Município de Curralinho para São João do Marajó
Origem : Ofício n. 2.314/SEC, de 18.10.94, do Requerente
Relator : Juiz Daniel Paes Ribeiro - TRE/PA

E M E N T A

PLEBISCITO. MUDANÇA DE NOME DE MUNICÍPIO.
PRAZO PARA REALIZAÇÃO.

1. Autorizada a realização de consulta plebiscitária para a mudança de nome do Município de Curralinho, nos termos da Lei nº 5.848, de 23 de junho de 1994.

nos termos da Lei Complementar nº 01/90, cujo artigo 19 determina que os plebiscitos nela previstos sejam realizados dentro de 90 (noventa) dias, contados da data do Decreto Legislativo que os autorizou, não pode o Tribunal Regional Eleitoral adotar providências para a consulta popular após expirado esse prazo.

2. Pedido desacolhido, por haver sido feito quando já ultrapassado o prazo legal.

Resolvem os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não acolher o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO - presidente, juiz DANIEL PAES RIBEIRO - Relator, Dr. ALMERINDO TRINDADE - procurador Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO PARÁ

ACÓRDÃO Nº 14.021

PROCESSO Nº 1231/94
AUTOS DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL
INTERPELANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES E A COLIGAÇÃO "FRENTE PARÁ POPULAR".
INTERPELADO: EDVALDO JOSÉ MACHADO ELERES
ORIGEM: REQUERIMENTO DATADO DE 15 DE SETEMBRO 1994
RELATOR: JUÍZA MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Interpeção Judicial. Requerida Interpeção judicial com efeito de prevenir responsabilidade, deve a mesma ser deferida.

Acórdam, os Senhores Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade em deferir o pedido de Interpeção Judicial, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Seções do Tribunal Regional Eleitoral.

Belém(Pa), 17 de outubro de 1994

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO - Presidente, Juíza MARIA HELENA FERREIRA - Relatora, Dr. ALMERINDO TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

PROCESSO Nº 398/94

EDITAL Nº 238

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.783/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Comunista Brasileiro-PCB, Seção do Pará, requereu o registro do Município Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTO ANTONIO DO PAULI, eleitos em Condição de dia 12.06.94, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETORIO: Domingos do Espírito Santo Lacerda da Silva, Julio da Silva Leal, Antonio Pereira da Silva, Feliciano da Silva, Isaac Campos da Conceição, Cândida da Silva Leal, Marcos do Moraes Furtado.

SUPLENTE: Otaciano Silva dos Santos, Sebastião Silva Furtado, Maria de Fátima Souza Campos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Domingos do Espírito Santo Lacerda da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO: Julio da Silva Leal

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Domingos do Espírito Santo Lacerda da Silva

Vice-Presidente: Julio da Silva Leal

Secretaria: Cândida da Silva Leal

Tesoureiro: Antonio Pereira da Silva

SUPLENTE: Marcos do Moraes Furtado

Idem Campos da Conceição.

Eu, Augusta Queirós, Técnico Judiciário, datilografuei este Edital aos sete dias do mês de novembro de 1994, que é assinado pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de novembro de 1994.

a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral

ACÓRDÃO Nº 14.054

PROCESSO Nº 1620/94

AUTOS DE RECURSO ELEITORAL

ORIGEM: MOCAJUBA - 78ª Zona Eleitoral

RELATORA: Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

RELATOR DESIGNADO: Juiz JOSÉ MARIA PAES LORINHO

ASSUNTO: Decisão que julgou improcedente a impugnação de um voto das seções 22ª, 25ª, 28ª e 30ª.

RECORRENTES: Coligações "Frente Brasil Popular" e "Frente Pará Popular", por seus representantes.

RECORRIDA: Presidente da 37ª Junta Apuradora, Juíza Marta Inês Antunes Lima.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, vencidos a Juíza Relatora e os Juizes Ignácio José de Castro Campos e Daniel Paes Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 25 de outubro de 1994.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO - Presidente, Juíza MARIA HELENA FERREIRA - Relatora, Juiz PAES LOURINHO - Relator designado, Dr. ALMERINDO TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

A T O Nº 8511

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do contido no expediente protocolado sob o nº 11.249 (45-210) de 25/10/94,

R E S O L V E:

CONCEDER passagem aérea à Dra. ALBANIRA BEMER-GUY, Juíza de Direito da Capital, no trecho BELEM/SANTAREM/BELEM, dia 11.11.94, onde presidirá a 53ª Junta Apuradora, no segundo turno das eleições/94, determinando o pagamento da despesa pela Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, Natureza da Despesa - 3490.33.00 - PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO, cuja efetivação será comprovada através da devolução do bilhete de passagem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de outubro de 1994.

(a) Des. ELZAMANDA CONCEIÇÃO BITTENCOURT - Presidente, em exercício

A T O Nº 8514

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do expediente protocolado sob o nº 11.304 (45-214),

R E S O L V E:

CONCEDER passagem aérea ao Dr. PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA, Juiz da 56ª Zona Eleitoral-ITUPIRANGA-PA, no trecho BELEM/MARABA/BELEM, para presidir trabalhos do 2º turno das eleições/94, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO

Coordenação e Supervisão de Eleições, Natureza da Despesa - 3490.33.00-PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO, cuja efetivação será comprovada através da devolução do bilhete de passagem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

A T O Nº 8515

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do expediente protocolado sob o nº 11.303 (45-214),

R E S O L V E:

CONCEDER passagem aérea ao Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 22ª Zona Eleitoral-OBIDOS-PA, no trecho BELEM/SANTAREM/BELEM, para presidir trabalhos do 2º turno das eleições/94, naquela localidade, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO-Coordenação e Supervisão de Eleições, Natureza da Despesa-3490.33.00- PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO, cuja efetivação será comprovada através da devolução do bilhete de passagem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 1994.

(a)Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

A T O Nº 8516

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do expediente protocolado sob o nº 11.370 (45-219),

R E S O L V E:

CONCEDER passagem aérea à Dra. DIRACY NUNES ALVES, Juíza de Direito, no trecho BELEM/SANTAREM/BELEM, para presidir trabalhos do 2º turno das eleições/94, da 55ª Junta Apuradora-OBIDOS-PA, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação e Supervisão de Eleições, Natureza da Despesa-3490.33.00-PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO, cuja efetivação será comprovada através da devolução do bilhete de passagem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 1994.

(a)Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

A T O Nº 8517

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do expediente protocolado sob o nº 11.385 (45-220),

R E S O L V E:

CONCEDER passagem aérea ao Dr. PEDRO PINHEIRO SOTERO, Juiz de Direito, no trecho ALTAMIRA/ITAITUBA/ALTAMIRA, para presidir trabalhos do 2º turno das eleições/94, da 70ª Junta Apuradora da 34ª Zona Eleitoral-ITAITUBA-PA, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO-Coordenação e Supervisão de Eleições, Natureza da Despesa-3490.33.00-PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO, cuja efetivação será comprovada através da devolução do bilhete de passagem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

A T O Nº 8519

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do contido no expediente protocolado sob o nº 11.483 (45-227),

R E S O L V E:

CONCEDER passagem aérea à Dra. VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza da 26ª Zona Eleitoral - GURUPA, em exercício, no trecho BELEM/ALTAMIRA/BELEM, com ida no dia 11/11/94, onde presidirá trabalhos eleitorais da referida Zona, no segundo turno das eleições/94, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação e Supervisão de Eleições, Natureza da Despesa - 3490.33.00 - PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO, cuja efetivação será comprovada através da devolução do bilhete de passagem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de novembro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.835

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1994

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 2065 DE 07 DE novembro DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei e,.....

CONSIDERANDO - o prazo constitucional estabelecido para encaminhamento da Prestação de Contas que anualmente o Governador do Estado deve apresentar à Assembléia Legislativa;

CONSIDERANDO - que para assegurar o cumprimento desse prazo torna-se necessário levantar o Balanço Geral do Estado e respectivos anexos, relativos ao corrente exercício;

RESOLVE

I - Determinar o cumprimento dos prazos limites abaixo, para as providências relativas ao fechamento do exercício Orçamentário Financeiro de 1994;

até - 05/12/94 - Emissão pela SEAD das folhas de pagamento de pessoal referentes ao 13º salário e ao salário de dezembro/94;

até - 12/12/94 - Emissão de Notas Orçamentárias Empenho e Provisão;

até 16/12/94 - Emissão de Notas Financeiras:

- Cancelamento de Notas Orçamentárias e Notas de Provisão que não serão inscritas em "Restos a Pagar";

- Cancelamento de saldos não pagos de Notas Orçamentárias;

- Empenhos Global e Provisão com emissão de Nota Orçamentária - Anulação;

- Recolhimento à Conta Gráfica dos saldos de Suprimentos de Fundos em poder dos supridores.

até - 28/12/94 - Recolhimento à Conta Gráfica dos saldos bancários das Contas "Pagamento de Pessoal" através de Ordem de Anulação de Despesas;

até - 29/12/94 - Cancelamento automático pela SEFA dos saldos provisionados das Contas Gráficas que compõem o Sistema Conta Única;

II - Recomendar aos Ordenadores de Despesas das unidades integrantes da Administração Pública Estadual:

1 - que sejam adotadas providências objetivando a liquidação e pagamento, ao máximo, de despesas empenhadas durante o exercício e, conseqüente redução, ao mínimo do recolhimento de compromissos a serem inscritos em "Restos a Pagar";

2 - que seja evitada a concessão de "Suprimento de Fundos" durante o mês de dezembro de 1994, e se o fizer, por essência e imperiosa necessidade de serviço, providenciar para que a importância a suprir não seja superior proporcionalmente, as concessões anteriores do mesmo modo que os Suprimentos anteriormente ao mês de dezembro tenham aplicação limitada até o mês de novembro de 1994;

3 - que sejam concedidas Diárias e Ajuda de Custo para pagamento no exercício de 1994, da mesma forma em que é expressamente vedado o relacionamento de saldo de empenho emitido para tal fim, com o propósito de inscrição em "Restos a Pagar";

4 - que a autorização de despesas e conseqüente emissão de "NOTAS DE EMPENHO" e ainda que todos os pagamentos referentes ao exercício de 1994 não ultrapasse a data limite do inciso I.

5 - que sejam relacionadas as "NOTAS DE EMPENHO" cujos pagamentos não se tenham verificado até o dia 28 de dezembro de 1994, retirando aquelas em que os saldos se tornarem insubsistentes, e em conseqüência o direito creditório não possa ser reclamado, para efeito de emissão das respectivas "NOTAS DE ANULAÇÃO DE EMPENHO".

III - Determinar que as Unidades Gestoras façam chegar a Diretoria de Contabilidade e Controle Interno do Estado, impreterivelmente, dentro dos prazos abaixo, a seguinte documentação:

até - 23/01/95 - Relação das INSCRIÇÕES DA DíVIDA ATIVA pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual;

- Demonstrativo de Saldo Bancário, inclusive Restos a Pagar (Modelo nº 01 em anexo);

- Relação das Consignações pendentes juntamente com o ofício do Órgão, fica expressamente vedado relacionar como inscrição de Restos a Pagar;

- Prestação de Contas do Sistema Orçamentário e Financeiro (Modelo nº 02 em anexo);

- As Prestações de Contas referentes a Encargos Gerais do Estado;

- As Prestações de Contas dos Fundos Especiais de verão ser elaboradas separadamente, obedecendo as disposições dos itens acima;

- Inscrição de Restos a Pagar 1994. A Administração Pública Estadual ao programar o pagamento dos Restos a Pagar dará prioridade somente aquelas que nas Contas Gráficas tenha deixado saldo financeiro para pagamento quando se esgotou o exercício financeiro.

"Restos a Pagar", é a conseqüência do regime de exercício, são compromissos assumidos pelo Governo por empenhos feitos e, não pagos até o dia 31 de dezembro".

A Relação de Restos a Pagar do exercício (despesas empenhadas e não pagas) por fonte de recursos

observando rigorosamente a ordem dos projetos e/ou atividades e respectivos elementos de despesa (Modelo nº 03 em anexo);

- Relação dos Suprimentos de Fundos pendentes (Modelo nº 04 em anexo e ou Relação emitida pelo SEOF)

- Relação dos Inventários Físicos dos bens adquiridos com recursos do Estado e de Outras Fontes (Modelo nº 05 em anexo);

IV - Deverão ainda atentar para as seguintes recomendações:

1 - Evitar relacionamento de Restos a Pagar dos Saldos de EMPENHO GLOBAL e demais despesas emitindo as competentes "NOTAS DE ANULAÇÃO DE EMPENHO", constantes do item nº 5, e que sejam reempenhadas por despesas de exercícios anteriores, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las;

2 - Reduzir o relacionamento de Notas Financeira e ou Cheques em trânsito, adotando as providências para os imediatos saques, até o dia 28 de dezembro de 1994;

3 - Efetuar o recolhimento das CONSIGNAÇÕES feitas em folha de pagamento, até o dia 27 de dezembro de 1994 no máximo, devendo proceder concomitantemente com as liquidações do IMPOSTO DE RENDA NA FONTE.

V - Recomendar aos dirigentes das entidades da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, inclusive as FUNDAÇÕES:

1 - Que sejam remetidas pelas AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES até o dia 06 de fevereiro de 1995, a Prestação de Contas referente ao exercício de 1994, constituída do Balanço Geral e respectivos anexos de acordo com o parágrafo único do art. 110 da Lei nº 4320/64, bem como o respectivo Demonstrativo do Saldo Bancário, inclusive Restos a Pagar (Modelo 1 em anexo) e ainda Relação do Inventário Físico dos bens móveis e imóveis adquiridos durante o exercício de 1994 e seus respectivos valores (Modelo nº 05 em anexo);

2 - Que sejam adotadas providências pelas EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, no sentido de remeterem até o dia 06 de março de 1995, diretamente a Diretoria de Contabilidade e Controle Interno do Estado, os Balanços referentes ao exercício de 1994 e o desdobramento da participação acionária do Estado;

VI - Esclarecer que a Diretoria de Contabilidade e Controle Interno do Estado, prestará todas e quaisquer informações não previstas nesta Portaria, objetivando o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 04 de novembro de 1994

JOÃO BATISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda 094/0209911-5

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 199

ÓRGÃO _____ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ MODELO Nº 01

DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO

| BANCO: CONTA GRÁFICA | RECEBIMENTO (1) | PAGAMENTO (2) | (3) SALDO (1-2) |
|--|-----------------|---------------|-----------------|
| 1 - REPASSE RECEBIDO NO EXERCÍCIO DE 199 | | | |
| 1.1 - Em OPC | | | |
| 1.2 - Em Aviso de Crédito | | | |
| 1.3 - Em Nota de Provisão | | | |
| 2 - PAGAMENTO NO EXERCÍCIO de 199 | | | |
| 2.1 - Nota Financeira | | | |
| 2.2 - Saque Imediato | | | |

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 199

ÓRGÃO _____ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ MODELO Nº 02

RELEVÂNCIA DE CONTAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE | (1) VALOR | (2) ATUALI- ZAÇÃO MONETÁRIA | (3) CRÉDITOS | | (4) ANULAÇÕES | (5) TOTAL (1)+(2)+(3)-(4) | (6) DESPESA EMPENHADA | (7) DESPESA PAGA | (8) INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR | (9) DESPESA REA- LIZADA (7)+(8) |
|----------------------|-----------|----------|-------|--------------|--------------------------------------|-----------------|----------|------------------|---------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| | | | | | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 199

ÓRGÃO _____ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ MODELO Nº 03

RELEVÂNCIA DE COMPROMISSOS A SEREM INSCRITOS EM "RESTOS A PAGAR"

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO | NE Nº | C R E D O R | SALDO A SER INSCRITO |
|----------------------|----------|-------|-------------|----------------------|
| | | | | |

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 1999

ÓRGÃO _____ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ MODELO Nº 01

DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO

| BANCO: CONTA GRÁFICA | RECEBIMENTO (1) | PAGAMENTO (2) | (3) SALDO (1-2) |
|---|-----------------|---------------|-----------------|
| 1 - REPASSE RECEBIDO NO EXERCÍCIO DE 1999 | | | |
| 1.1 - Em OPC | | | |
| 1.2 - Em Aviso de Crédito | | | |
| 1.3 - Em Nota de Provisão | | | |
| 2 - PAGAMENTO NO EXERCÍCIO de 1999 | | | |
| 2.1 - Nota Financeira | | | |
| 2.2 - Saque Imediato | | | |

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 1999

ÓRGÃO _____ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ MODELO Nº 02

DEMONSTRATIVO DE CONTAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO / ATIVIDADE / ELEMENTO | FONTE | (1) VALOR | (2) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | (3) CRÉDITOS | | (4) ANULAÇÕES | (5) TOTAL (1)+(2)+(3)-(4) | (6) DESPESA EMPENHADA | (7) DESPESA PAGA | (8) INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR | (9) DESPESA REALIZADA (7)+(8) |
|---|-------|--------------|---------------------------------|-----------------|----------|------------------|---------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| | | | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 1999

ÓRGÃO _____ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ MODELO Nº 03

DEMONSTRATIVO DE COMPROMISSOS A SEREM INSCRITOS EM "RESTOS A PAGAR"

| OBJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO | NE Nº | C R E D O R | SALDO A SER INSCRITO |
|------------------|----------|-------|-------------|----------------------|
| | | | | |

TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ÓRGÃO _____ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____

MODELO Nº 06

| RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTO DE FUNDOS | | | | | | |
|---|------|----------------------------|----|----------------------|-----------------|----------|
| EMPENHO | | | | IMPORTÂNCIA | | |
| Nº | DATA | PROJETO/ATIVIDADE/ELEMENTO | FT | PRAZO PARA APLICAÇÃO | NOME DO SUPRIDO | RECEBIDA |
| | | | | | | |

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 1994

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____

MODELO Nº 05

INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE JANEIRO 1994

ASSINATURA _____

Das 08 horas de dezembro do ano de 1994, na sede da Secretaria de Estado _____, que constituem a Comissão designada pela Portaria _____ do Exmº Sr. Secretário _____ procedeu-se ao arrolamento de Bens Móveis, existentes no (Departamento) _____, arrolando-se nesta data os seguintes bens, conforme inventário efetivado:

| CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO | QUANTIDADE | | | VALORES | | | | |
|------------------------|------------|------------|----------------|---------|-----------|------------|---------------|-------|
| | EM 31.12. | ADQ. EM 19 | BAIXADOS EM 19 | TOTAL | EM 31.12. | ADQ. EM 19 | BAIXADO EM 19 | TOTAL |
| RECURSOS DO ESTADO | | | | | | | | |
| RECURSOS PRÓPRIOS | | | | | | | | |

Item a)

Item b)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2619/94-GS

A Secretária de Estado de Educação usando de suas atribuições legais:

- R E S O L V E:**
- Art. 1º - Fica criada a Escola Estadual de 1º Grau "SÃO PEDRO", em prédio recentemente construído pelo Governo do Estado, à Rua Japã s/nº - setor do Paracuri, distrito de Icoaraci.
- Art. 2º - A Unidade Escolar a que se refere o artigo anterior fica a partir desta data descharacterizada de ANEXO da EE "TEODORA BENTES".
- Art. 3º - O Estabelecimento em referência oferece o ensino de 1º Grau a nível de Pré a 4ª série, funcionando em 03 (três) turnos.
- Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 1994.

Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação. CP94/0175435-7

PORTARIA Nº 2717/94-GS

A Secretária de Estado de Educação usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

- Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem uma Comissão destinada a apurar ocorrências que culminaram com a morte do aluno WAGNER GOMES LOBETE, da Escola Estadual de 1º Grau D. Pedro II, desta Capital.
- NADIEGE DO SOCORRO JARDIM DA SILVA
MIRIAN MARQUES PINHEIRO CATUNDA
CARLOS AUGUSTO FORTE DE SOUZA
OSCAR RODRIGUES GONÇALVES FILHO
- Art. 2º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 05 (cinco), dizendo, inclusive, sobre o estado físico das obras realizadas pela Construtora Atalanta Engenharia LTDA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data revogadas as condições em contrário DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 07 de novembro de 1994.

Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação. CP94/0175441-1.

(Fat. nº 080, Reg. nº 080, Dia: 08/11/94)

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 049/94-SEDUC/FIRMA ROMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de preço global a realização da Obra de Recuperação da EE.MARIA DA CONCEIÇÃO MADRELROS, no Município de Irituba.

PREÇO: O preço Global de R\$-39.392,92 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).
RECURSOS: CONVENIO Nº1429/FNDE/SEDUC.(SE/QF-94).(11216).Meta. 01.Ação:03.Códigos:16.101.08.42.188.1.507.3132.00.
VIGENCIA: Terá sua vigência a partir de sua assinatura até o dia 30.11.94.
DATA DA ASSINATURA: 31.10.94.

PELA SEDUC/PROFº.TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO-Subsecretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA/RONALDO LUIZ PANTOJA MARIZ
TESTEMUNHAS: ALICE SENA e SUELY LOBATO CP94/0175417-9

CONVENIO Nº 090/94-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

OBJETO:O presente Convênio destina-se a implantar em caráter gradativo o Polo Esportivo da P.M.DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, dentro do previsto na proposta de Implantação de Polos Esportivos da SEDUC, na instalações esportivas pertencentes à Prefeitura acima citada.

VIGENCIA: Terá vigência a partir de sua assinatura até 04.11.97.
DATA DA ASSINATURA: 04.11.94.
PELA SEDUC/PROFª. MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SANTOS-Secretária do Estado de Educação.
PELA PREFEITURA/ SEBASTIÃO CÉSAR LEÃO COLARES-Prefeito.

CP94/0175425-0

(Fat. nº 081, Reg. nº 081, Dia: 08/11/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO
PARTES: - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM
- CONTRATADO: SILVANA FERREIRA LEÃO
Data: 03.11.94
MOTIVAÇÃO: A PEDIDO DO CONTRATADO
Belém, 04 de novembro de 1994
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

DISPENSA DE FUNÇÃO CP94/0175395-4

PORTARIA Nº223 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994
Nome do Servidor: SILVANA FERREIRA LEÃO
Matrícula: nº5057655-4
Cargo/função/lotação: em Planejamento/Chefe da Seção de Planejamento e Controle Financeiro/DIFIN
Tipo de gratificação: Chefe da Seção de Execução e Controle Financeiro.
Portaria com data de destituição/nomeação anterior: PORTARIA Nº257 de 06 de novembro de 1994
CP94/0175387-3

PORTARIA Nº222 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1994
Nome do Servidor: RUY MORAES ALENCAR
Viagem: BELÉM/MEDIANÓIA/BELÉM
Motivo: Coletar as assinaturas dos convênios vinculados ao Programa Pró-Confeccões.
Período: 07.11 a 10.11.94
CP94/0175379-2

(Fat. nº 067, Reg. nº 067, Dia: 08/11/94)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.
VIGÊNCIA: 22.08.94 À 21.02.95

Contratante: FUNCAP
Contratado: ANGÉLICA NAZARÉ MALHEIROS RAMOS
nº Contrato: 06.001/94
Cargo: Monitora CP94/0175386-5

Contratante: FUNCAP
Contratado: CLÁUDIA REJANE GOUVEA GONÇALVES
nº Contrato: 06.002/94
Cargo: Monitora CP94/0175305-9

Contratante: FUNCAP
Contratado: LUCILENE COSTA DE OLIVEIRA
nº Contrato: 06.003/94
Cargo: Monitora CP94/0175297-4

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA DO CARMO DIAS LIMA
nº Contrato: 06.004/94
Cargo: Monitora CP94/0175315-6

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA EUNICE FARIAS FRANCO
nº Contrato: 06.005/94
Cargo: Monitora CP94/0175331-8

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA DAS GRAÇAS TAVARES SOUZA
nº Contrato: 06.006/94
Cargo: Monitora CP94/0175323-7

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA JOAQUINA VIEIRA
nº Contrato: 06.007/94
Cargo: Monitora CP94/0175330-0

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARILDA CORREA DE MIRANDA
nº Contrato: 06.009/94
Cargo: Monitora CP94/0175307-5

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARLI PARANHOS MELO
nº Contrato: 06.010/94
Cargo: Monitora CP94/0175299-0

Contratante: FUNCAP
Contratado: NEYSE DA CONCEIÇÃO MARQUES DA LUZ
nº Contrato: 06.011/94
Cargo: Monitora CP94/0175291-5

Contratante: FUNCAP
Contratado: Viviane de Souza Costa
nº Contrato: 06.012/94
Cargo: Monitora CP94/0175314-8

Contratante: FUNCAP
Contratado: FRANCISCA VILMA ALENCAR
nº Contrato: 06.013/94
Cargo: Monitora CP94/0175402-0

Contratante: FUNCAP
Contratado: ANA LUCIA DOS SANTOS PRADO
nº Contrato: 06.014/94
Cargo: Monitora CP94/0175394-6

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA BETHÂNIA DE ARAUJO
nº Contrato: 06.015/94
Cargo: Monitora CP94/0175410-1

Contratante: FUNCAP
Contratado: PATRICIA VALÉRIA REIS DE OLIVEIRA
nº Contrato: 06.016/94
Cargo: Monitora CP94/0175419-5

Contratante: FUNCAP
Contratado: DENIZE RAIMUNDA CABRAL MOURA
nº Contrato: 06.017/94
Cargo: Monitora CP94/0175418-7

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA IVANILDE DE SOUZA
nº Contrato: 06.018/94
Cargo: Monitora CP94/0175427-6

Contratante: FUNCAP
Contratado: SILVANA DA SILVA QUARESMA
nº Contrato: 06.019/94
Cargo: Monitora CP94/0175425-3

Contratante: FUNCAP
Contratado: IZABEL CRISTINA TAVARES DA SILVA
nº Contrato: 06.020/94
Cargo: Monitora CP94/0175443-8

Contratante: FUNCAP
Contratado: CELIA REGINA RAMOS DE SOUZA
nº Contrato: 06.021/94
Cargo: Monitora CP94/0175451-9

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARCIA CRISTINA MATOS E SILVA
nº Contrato: 06.022/94
Cargo: Monitora CP94/0175442-0

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA RAIOI SILVA FILHA
nº Contrato: 06.023/94
Cargo: Monitora CP94/0175450-0

Contratante: FUNCAP
Contratado: ANA LUCIA CASTILHOS PEREIRA
nº Contrato: 06.024/94
Cargo: Monitora CP94/0175458-6

Contratante: FUNCAP
Contratado: EDILENA MARIA DA MATA NUNES
nº Contrato: 06.025/94
Cargo: Monitora CP94/0175459-4

Contratante: FUNCAP
Contratado: EDILENE CONCEIÇÃO FERNANDES SANTOS
nº Contrato: 06.026/94
Cargo: Monitora CP94/0175306-7

Contratante: FUNCAP
Contratado: SUELI REGINA FERREIRA MELO
nº Contrato: 06.028/94
Cargo: Monitora CP94/0175298-2

Contratante: FUNCAP
Contratado: ROSANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
nº Contrato: 06.029/94
Cargo: Monitora CP94/0175273-7

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA RAIMUNDA MUNIZ
nº Contrato: 06.031/94
Cargo: Monitora CP94/0175290-7

Contratante: FUNCAP
Contratado: MONICA SANTOS RODRIGUES
nº Contrato: 06.032/94
Cargo: Monitora CP94/0175283-4

Contratante: FUNCAP
Contratado: TELMA DO SOCORRO LACERDA PEREIRA
nº Contrato: 06.033/94
Cargo: Monitora CP94/0175282-6

Contratante: FUNCAP
Contratado: ZILDETE DOS ANJOS PACHECO
nº Contrato: 06.034/94
Cargo: Monitora CP94/0175274-5

Contratante: FUNCAP
Contratado: ANA LUIZA LEAL TAVARES
nº Contrato: 06.035/94
Cargo: Monitora CP94/0175275-3

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA ANDRADE DE ARAUJO
nº Contrato: 06.036/94
Cargo: Monitora CP94/0175320-2

Contratante: FUNCAP
Contratado: DELIA MARIA DA SILVA FARIAS
nº Contrato: 06.037/94
Cargo: Monitora CP94/0175312-1

Contratante: FUNCAP
Contratado: ANA CRISTINA MARQUES DA MATA
nº Contrato: 06.038/94
Cargo: Monitora CP94/0175327-0

Contratante: FUNCAP
Contratado: EDNA MARIA SOARES DE ARAUJO
nº Contrato: 06.040/94
Cargo: Monitora CP94/0175319-9

Contratante: FUNCAP
Contratado: IRANY DA SILVA ARAUJO
nº Contrato: 06.042/94
Cargo: Monitora CP94/0175311-3

Contratante: FUNCAP
Contratado: LAURILENE DE SOUZA GUERREIRO
nº Contrato: 06.043/94
Cargo: Monitora CP94/0175303-2

Contratante: FUNCAP
Contratado: ROSICLER BORGES DE ALBUQUERQUE
nº Contrato: 06.044/94
Cargo: Monitora CP94/0175304-0

Contratante: FUNCAP
Contratado: TEREZA NUNES LIMA
nº Contrato: 06.045/94
Cargo: Monitora CP94/0175350-4

Contratante: FUNCAP
Contratado: ROSIDALVA COSTA GONÇALVES
nº Contrato: 06.047/94
Cargo: Monitora CP94/0175358-0

Contratante: FUNCAP
Contratado: SOLANGE DA SILVA REIS
nº Contrato: 06.048/94
Cargo: Monitora CP94/0175390-3

Contratante: FUNCAP
Contratado: SANDRA SUELI MALHEIROS MELO
nº Contrato: 06.049/94
Cargo: Monitora CP94/0175374-1

Contratante: FUNCAP
Contratado: ARIETE MONTEIRO FERREIRA DA SILVA
nº Contrato: 06.050/94
Cargo: Monitora CP94/0175342-3

Contratante: FUNCAP
Contratado: ELIANA SANTOS MACEDO
nº Contrato: 06.051/94
Cargo: Monitora CP94/0175334-2

Contratante: FUNCAP
Contratado: ROSEANE PARENTE CRUZ
nº Contrato: 06.052/94
Cargo: Monitora CP94/0175326-1

Contratante: FUNCAP
Contratado: FRANCIRENE DE SOUZA OLIVEIRA
nº Contrato: 06.053/94
Cargo: Monitora CP94/0175318-0

Contratante: FUNCAP
Contratado: ADRIANA MODESTO COIMBRA
nº Contrato: 06.054/94
Cargo: Monitora CP94/0175293-1

Contratante: FUNCAP
Contratado: LUCILENE DA CONCEIÇÃO BUAS
nº Contrato: 06.056/94
Cargo: Monitora CP94/0175285-0

Contratante: FUNCAP
Contratado: HILDETE SILVA MARTINS DA CONCEIÇÃO
nº Contrato: 06.058/94
Cargo: Monitora CP94/0175277-0

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA DAS GRAÇAS DIAS MACIEL
nº Contrato: 06.059/94
Cargo: Monitora CP94/0175278-8

Contratante: FUNCAP
Contratado: ADILZA DE FÁTIMA DA SILVA TORRES
nº Contrato: 06.060/94
Cargo: Monitora CP94/0175279-6

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA SOLANGE COSTA E SILVA
nº Contrato: 06.061/94
Cargo: Monitora CP94/0175287-7

Contratante: FUNCAP
Contratado: DOMINGAS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
nº Contrato: 06.062/94
Cargo: Monitora CP94/0175295-8

Contratante: FUNCAP
Contratado: DULCINEIA SERRÃO PERDIGÃO
nº Contrato: 06.063/94
Cargo: Monitora CP94/0175310-5

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARCIA CRISTINA DE MIRANDA PALHETA
nº Contrato: 06.065/94
Cargo: Monitora CP94/0175302-4

Contratante: FUNCAP
Contratado: LUCILEIA NAZARÉ COSTA
nº Contrato: 06.066/94
Cargo: Monitora CP94/0175294-0

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO PEREIRA
nº Contrato: 06.067/94
Cargo: Monitora CP94/0175286-9

Contratante: FUNCAP
Contratado: ANTONIA MARIA CORREA MORAES
nº Contrato: 06.068/94
Cargo: Monitora CP94/0175296-6

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA DE LOURDES LOPES OLIVEIRA
nº Contrato: 06.069/94
Cargo: Monitora CP94/0175288-5

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIVALDA CABRAL DO NASCIMENTO
nº Contrato: 06.070/94
Cargo: Monitora CP94/0175280-0

Contratante: FUNCAP
Contratado: REGINA SELMA DO NASCIMENTO BORGES
nº Contrato: 06.071/94
Cargo: Monitora CP94/0175444-6

Contratante: FUNCAP
Contratado: IVANEIDE CORREIA COSTA
nº Contrato: 06.072/94
Cargo: Aux. Enfermagem CP94/0175452-7

Contratante: FUNCAP
Contratado: RITA DE CÁSSIA DA COSTA BRITO
nº Contrato: 06.073/94
Cargo: Aux. Enfermagem CP94/0175460-8

Contratante: FUNCAP
Contratado: AMAZONIA DO SOCORRO OLIVEIRA
nº Contrato: 06.074/94
Cargo: Aux. Enfermagem CP94/0175428-4

Contratante: FUNCAP
Contratado: BENEDITA ALMEIDA DE ANDRADE
nº Contrato: 06.075/94
Cargo: Agente de Portaria CP94/0175420-9

Contratante: FUNCAP
Contratado: FÁTIMA DO SOCORRO DAS CHAGAS FERREIRA
nº Contrato: 06.076/94
Cargo: Agente de Portaria CP94/0175412-8

Contratante: FUNCAP
Contratado: SIMONE CRISTINA LIMA
nº Contrato: 06.077/94
Cargo: Agente de Portaria CP94/0175404-7

Contratante: FUNCAP
Contratado: SHIRLEY COSTA SOARES BEZERRA
nº Contrato: 06.078/94
Cargo: Monitora CP94/0175396-2

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA LUIZA ASSUNÇÃO
nº Contrato: 06.079/94
Cargo: Aux. de Enfermagem CP94/0175388-1

Contratante: FUNCAP
Contratado: JOANA D'ARC DE MENDONÇA BARROS
nº Contrato: 06.082/94
Cargo: Aux. de Enfermagem CP94/0175380-6

Contratante: FUNCAP
Contratado: LUCIA BARBOSA DA SILVA
nº Contrato: 06.084/94
Cargo: Aux. Enfermagem.
Belém, 03 de novembro de 1994
IZANETE CARVALHO DE LIMA
Presidente/FUNCAP
CP94/0175372-5
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO
RES TEMPORÁRIOS.
VIGÊNCIA: 28.09.94 à 27.03.95 CP94/0175354-4
Contratante: FUNCAP
Contratado: OSVALDO GALVÃO PEREIRA FILHO
nº Contrato: 06.083/94
Cargo: Administrador CP94/0175356-3
Contratante: FUNCAP
Contratado: SALMA MARINA JIMENES DE OLIVEIRA
nº Contrato: 06.086/94
Cargo: Prof. ADI CP94/0175348-2
Contratante: FUNCAP
Contratado: NILDA DO SOCORRO GURÃO DAS CHAGAS
nº Contrato: 06.087/94
Cargo: Técnico Social CP94/0175340-7
Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA LUIZA JARDIM E SILVA
nº Contrato: 06.089/94
Cargo: Psicóloga CP94/0175332-6
Contratante: FUNCAP
Contratado: AGLAIR PORTO PINHEIRO MARQUES
nº Contrato: 06.090/94
Cargo: Técnico Social CP94/0175324-5
Contratante: FUNCAP
Contratado: SEBASTIANA BARROS DO MAR
nº Contrato: 06.091/94
Cargo: Agente Administrativo CP94/0175433-0
Contratante: FUNCAP
Contratado: JOSÉ NAZARENO DE MORAES
nº Contrato: 06.094/94
Cargo: Ag. Portaria CP94/0175316-4
Contratante: FUNCAP
Contratado: Fernando André Lima Pontes
nº Contrato: 06.095/94
Cargo: Monitor CP94/0175434-9
Contratante: FUNCAP
Contratado: MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS
nº Contrato: 06.096/94
Cargo: Administrador CP94/0175436-5
Contratante: FUNCAP
Contratado: REGINA COELI FERREIRA VIEGAS
nº Contrato: 06.097/94
Cargo: Técnico Social CP94/0175308-3
Contratante: FUNCAP
Contratado: THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
nº Contrato: 06.098/94
Cargo: Advogado CP94/0175300-8
Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA DE FÁTIMA DIAS DE SOUZA
nº Contrato: 06.099/94
Cargo: Contadora CP94/0175292-3
Contratante: FUNCAP
Contratado: MARGARETH MARIA LIMA NEVES
nº Contrato: 06.101/94
Cargo: Advogada CP94/0175284-2
Contratante: FUNCAP
Contratado: ANA CLÁUDIA GONÇALVES DA MOTA
nº Contrato: 06.104/94
Cargo: Técnico Social CP94/0175276-1
Contratante: FUNCAP
Contratado: CATIA DE FARIAS GUEDES
nº Contrato: 06.105/94
Cargo: Psicóloga CP94/0209873-9
Contratante: FUNCAP
Contratado: LUIZ SÉRGIO ESCUDEIRO FREITAS
nº Contrato: 06.106/94
Cargo: Prof. Ed. Física CP94/0209857-7
Contratante: FUNCAP
Contratado: SANDRA MARIA GARCIA DOS SANTOS
nº Contrato: 06.107/94
Cargo: Ag. Portaria CP94/0209849-6
Contratante: FUNCAP
Contratado: MIRIAM MARTINS LOBATO
nº Contrato: 06.108/94
Cargo: Psicóloga CP94/0209865-8
Contratante: FUNCAP
Contratado: CELI ROSANA LORAS RODRIGUES
nº Contrato: 06.109/94
Cargo: Psicóloga CP94/0209881-0
Contratante: FUNCAP
Contratado: WALDEIR LIMA DO NASCIMENTO
nº Contrato: 06.110/94
Cargo: Monitor CP94/0209889-5
Contratante: FUNCAP
Contratado: SHELLA REJANE LOUREIRO DE LIMA
nº Contrato: 06.111/94
Cargo: Pedagoga CP94/0209897-6
Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA NAZARÉ DE LIMA
nº Contrato: 06.112/94
Cargo: Técnico Contabilidade CP94/0209913-1
Contratante: FUNCAP
Contratado: MILTON PAULO FARIA JUNIOR
nº Contrato: 06.113/94
Cargo: Monitor CP94/0209905-0
Contratante: FUNCAP
Contratado: OCILENE DO SOCORRO FERREIRA CARVALHO
nº Contrato: 06.114/94
Cargo: Administradora CP94/0209929-8
Contratante: FUNCAP
Contratado: MARGARETE CORDEIRO DOS SANTOS
nº Contrato: 06.117/94
Cargo: Agente Portaria CP94/0209921-2

Contratante: FUNCAP
Contratado: OSVALDINA PRISCILA RODRIGUES
nº Contrato: 06.118/94
Cargo: Agente de Portaria CP94/0209937-9
Contratante: FUNCAP
Contratado: LEDA SANTANA DA FONSECA
nº Contrato: 06.119/94
Cargo: Técnico Social CP94/0209945-0
Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA SUELY BRAZ DIAS
nº Contrato: 06.120/94
Cargo: Prof. ADI CP94/0209953-0
Contratante: FUNCAP
Contratado: MARILEIA TORRÃO SAMPAIO
nº Contrato: 06.121/94
Cargo: Psicóloga CP94/0209961-1
Contratante: FUNCAP
Contratado: RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
nº Contrato: 06.122/94
Cargo: Ag. Administrativo CP94/0209959-7
Contratante: FUNCAP
Contratado: JOSÉ LUIZ OLIVEIRA
nº Contrato: 06.123/94
Cargo: Agente Administrativo CP94/0209914-0
Contratante: FUNCAP
Contratado: ANDRÉA DE SOUZA MAIA
nº Contrato: 06.125/94
Cargo: Psicóloga CP94/0209977-8
Contratante: FUNCAP
Contratado: PEDRO MESSIAS DA ROCHA FILHO
nº Contrato: 06.126/94
Cargo: Monitor CP94/0209906-9
Contratante: FUNCAP
Contratado: BENEDITO MORAES DA SILVA
nº Contrato: 06.128/94
Cargo: Monitor CP94/0209970-0
Contratante: FUNCAP
Contratado: CARLOS JOSÉ DA FONSECA DE CASTRO
nº Contrato: 06.129/94
Cargo: Monitor CP94/0209985-9
Contratante: FUNCAP
Contratado: CARLOS NAZARENO SANTOS DE CASTRO
nº Contrato: 06.131/94
Cargo: Monitor CP94/0209993-0
Contratante: FUNCAP
Contratado: FERNANDES DE OLIVEIRA PONTES
nº Contrato: 06.132/94
Cargo: Monitor CP94/0209994-8
Contratante: FUNCAP
Contratado: CRISTINO DIAS QUARESMA
nº Contrato: 06.133/94
Cargo: Monitor CP94/0209985-7
Contratante: FUNCAP
Contratado: MOISES NAZARÉ DE FARIAS
nº Contrato: 06.134/94
Cargo: Monitor CP94/0209973-6
Contratante: FUNCAP
Contratado: ANTONIO SOUZA MORAIS
nº Contrato: 06.135/94
Cargo: Monitor CP94/0209952-0
Contratante: FUNCAP
Contratado: ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
nº Contrato: 06.137/94
Cargo: Monitor CP94/0209954-9
Contratante: FUNCAP
Contratado: JOSÉ RENATO ROCHA DUNQUE
nº Contrato: 06.138/94
Cargo: Ag. Administrativo CP94/0209915-8
Contratante: FUNCAP
Contratado: IRAMAIA DAMASCENO ROMEIRO
nº Contrato: 06.139/94
Cargo: Pedagoga CP94/0209946-8
Contratante: FUNCAP
Contratado: ALFREDO GARCIA DE MELO
nº Contrato: 06.140/94
Cargo: Monitor CP94/0209938-7
Contratante: FUNCAP
Contratado: EVANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
nº Contrato: 06.143/94
Cargo: Monitor CP94/0209930-1
Contratante: FUNCAP
Contratado: ELIANA IZAUARA CASTRO DE ARAÚJO COSTA
nº Contrato: 06.144/94
Cargo: Administradora CP94/0209922-0
Contratante: FUNCAP
Contratado: CARLOS FERNANDO DA CONCEIÇÃO PINTO
nº Contrato: 06.145/94
Cargo: Monitor CP94/0209923-9
Contratante: FUNCAP
Contratado: MARCO AURÉLIO DE LIMA FREITAS
nº Contrato: 06.146/94
Cargo: Monitor CP94/0209931-0
Contratante: FUNCAP
Contratado: MAX VALÉRIO MIRANDA MARQUES
nº Contrato: 06.147/94
Cargo: Monitor CP94/0209939-5
Contratante: FUNCAP
Contratado: LUIZ MIGUEL DA SILVA BOUÇÃO
nº Contrato: 06.148/94
Cargo: Monitor CP94/0209947-6
Contratante: FUNCAP
Contratado: REINALDO OLIVEIRA DO CARMO
nº Contrato: 06.149/94
Cargo: Monitor CP94/0209955-7
Contratante: FUNCAP
Contratado: LUIZ CARLOS VITALINO CESAR
nº Contrato: 06.150/94
Cargo: Monitor CP94/0209963-8
Contratante: FUNCAP
Contratado: WALTER LUIZ BRITO DA SILVA
nº Contrato: 06.151/94
Cargo: Monitor CP94/0209971-9

Contratante: FUNCAP
Contratado: ADILSON DA SILVA
nº Contrato: 06.153/94
Cargo: Monitor CP94/0209979-4
Contratante: FUNCAP
Contratado: RAIMUNDO PAULO DA FRANÇA
nº Contrato: 06.154/94
Cargo: Monitor CP94/0209987-5
Contratante: FUNCAP
Contratado: JOSÉ MARIA DE LIMA MOURA
nº Contrato: 06.157/94
Cargo: Monitor CP94/0209995-6
Contratante: FUNCAP
Contratado: MARCOS BAIA NETO
nº Contrato: 06.158/94
Cargo: Monitor CP94/0209898-4
Contratante: FUNCAP
Contratado: JEAN FERNANDES NAZARÉ
nº Contrato: 06.161/94
Cargo: Monitor CP94/0209907-7
Contratante: FUNCAP
Contratado: ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA
nº Contrato: 162/94
Cargo: Monitor CP94/0209899-2
Contratante: FUNCAP
Contratado: ANANIAS MAIA DO AMARAL
nº Contrato: 06.163/94
Cargo: Monitor CP94/0209890-9
Contratante: FUNCAP
Contratado: RUY CLÁUDIO DOS SANTOS ANCHIETA
nº Contrato: 06.164/94
Cargo: Monitor CP94/0209891-7
Contratante: FUNCAP
Contratado: JOSÉ LAERCIO AAVES DE SOUZA
nº Contrato: 06.165/94
Cargo: Monitor CP94/0209883-6
Contratante: FUNCAP
Contratado: JACIARA DO PERPÉTUO SOCORRO ARACÃO
nº Contrato: 06.166/94
Cargo: Técnico Social CP94/0209875-5
Contratante: FUNCAP
Contratado: LUIZ CLÁUDIO LIMA AMARAL
nº Contrato: 06.168/94
Cargo: Monitor CP94/0209882-8
Contratante: FUNCAP
Contratado: PEDRO JOAQUIM SALES CAMPOS
nº Contrato: 06.170/94
Cargo: Monitor CP94/0209874-7
Contratante: FUNCAP
Contratado: JOÃO AUGUSTO TRINDADE DA CRUZ
nº Contrato: 06.171/94
Cargo: Monitor CP94/0209855-6
Contratante: FUNCAP
Contratado: LUIZ ROBERTO DOS SANTOS DANTAS
nº Contrato: 06.172/94
Cargo: Monitor CP94/0209857-4
Contratante: FUNCAP
Contratado: JANDIR SANTANA DA PIEDADE
nº Contrato: 06.175/94
Cargo: Monitor CP94/0209858-5
Contratante: FUNCAP
Contratado: NAZARÉ DE SOUZA BARROSO
nº Contrato: 06.176/94
Cargo: Monitor CP94/0209841-0
Contratante: FUNCAP
Contratado: JANAINA PASSOS SANTOS
nº Contrato: 06.177/94
Cargo: Ag. de Portaria CP94/0209859-3
Contratante: FUNCAP
Contratado: JULIO LUIZ MIRANDA BANDEIRA
nº Contrato: 06.179/94
Cargo: Monitor CP94/0209853-3
Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIO CLÁUDIO QUEIROZ DE SOUZA
nº Contrato: 06.181/94
Cargo: Monitor CP94/0209851-8
Contratante: FUNCAP
Contratado: PEDRO MOISÉS DA LUZ ALVES
nº Contrato: 06.182/94
Cargo: Monitor CP94/0209842-9
Contratante: FUNCAP
Contratado: RAIMUNDO DOS SANTOS PALHANO
nº Contrato: 06.183/94
Cargo: Monitor CP94/0209843-7
Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA LUCIA LOPES DE OLIVEIRA
nº Contrato: 06.185/94
Cargo: Monitor CP94/0209834-9
Contratante: FUNCAP
Contratado: JOELMA DA COSTA E SILVA
nº Contrato: 06.186/94
Cargo: Monitor CP94/0209835-6
Contratante: FUNCAP
Contratado: PATRICIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA
nº Contrato: 06.187/94
Cargo: Monitor CP94/0209833-0
Contratante: FUNCAP
Contratado: VANJA CRISTINA FIGUEREDO SOUZA NEVES
nº Contrato: 06.188/94
Cargo: Monitor CP94/0209988-3
Contratante: FUNCAP
Contratado: SYRLENE BERNARDES SANTANA
nº Contrato: 06.189/94
Cargo: Aux. Enfermagem CP94/0209906-4
Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA LUCIA DANTAS MELO
nº Contrato: 06.190/94
Cargo: Aux. Enfermagem CP94/0209924-7
Contratante: FUNCAP
Contratado: MARCIO REIS DAMASCENO COSTA
nº Contrato: 06.191/94
Cargo: Monitor CP94/0209932-8

Contratante: FUNCAP
Contratado: MAYNARD PINHEIRO DE MELO JUNIOR
nº Contrato: 06.192/94 CP94/0209940-9
Cargo: Monitor

Contratante: FUNCAP
Contratado: PEDRO PAULO BARATA EVANGELISTA DA SILVA
nº Contrato: 06.194/94 CP94/0209946-4
Cargo: Monitor

Contratante: FUNCAP
Contratado: SILVIO CESAR MARQUES DA SILVA
nº Contrato: 06.195/94 CP94/0209956-5
Cargo: Monitor

Contratante: FUNCAP
Contratado: AUGUSTO JOSÉ CORREA DA SILVA
nº Contrato: 06.196/94 CP94/0209964-6
Cargo: Monitor

Contratante: FUNCAP
Contratado: CARLOS EVANDRO PONTES JUNIOR
nº Contrato: 06.198/94 CP94/0209972-7
Cargo: Monitor

Contratante: FUNCAP
Contratado: CARMEM EUNICE FERREIRA BAIA
nº Contrato: 06.202/94 CP94/0209980-8
Cargo: Psicólogo

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARIA DE BELEM RIBEIRO DE OLIVEIRA
nº Contrato: 06.204/94 CP94/0209908-5
Cargo: Psicóloga

Contratante: FUNCAP
Contratado: JOSÉ AUGUSTO LEITE DA ROCHA
nº Contrato: 06.206/94 CP94/0209900-0
Cargo: Monitor

Contratante: FUNCAP
Contratado: RAIMUNDO GUERREIRO RODRIGUES
nº Contrato: 06.207/94 CP94/0209892-5
Cargo: Monitor

Contratante: FUNCAP
Contratado: MARINA COELHO BARROS BRASIL
nº Contrato: 06.208/94 CP94/0209884-4
Cargo: Monitor

Contratante: FUNCAP
Contratado: ELIZANDRA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
nº Contrato: 06.210/94 CP94/0209876-3
Cargo: Psicóloga

(Fat. nº 074, Reg. nº 074, Dia: 08/11/94)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 203/94

Partes: CELPA X IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

Objeto: Aquisição de peças genuínas para veículos de fabricação Chevrolet.

Mod. de Licitação: Concorrência-DESUP-028/94.

Prazo: 12 meses.

Valor: R\$-423.647,30

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação para o exercício de 1994.
Recurso Financeiro DEMAN-539, DECAS-536, DEMAR-521, DESAN-535, DEUNA-534, DETOC-538.

Belém, 31 de Outubro de 1994

Lívio Rodrigues de Assis

Diretor Administrativo-Financeiro

CP94/0175361-0

(Fat. nº 078, Reg. nº 078, Dia: 08/11/94)

Instituto de Previdência do Município de Trairão - IPMT. Aviso de Edital de Licitação. Tomada de Preços nº 01/94. Objeto: prestação de serviços médicos, laboratoriais e hospitalares para os associados do Instituto. Recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Trairão sito à Av. Castelo Branco nº 468, sala 2, até às 10:00 horas do dia 25 de Novembro de 1994 e abertura às 12:00 horas do mesmo dia e local. Edital será vendido na P.M. de Trairão, sala 2 com o Sr. Dalton Barbosa, no horário de 8 às 13:00 por R\$10,00. Presidente da Comissão.

(Fat. nº 063, Reg. nº 063, Dia: 08/11/94)

VALE DO GRAJAU AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF Nº 10.370.898/0001-43. EMPRESA BENEFICÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZONIA-FINAM. CONVOCAÇÃO: Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE, no dia 18.11.94, às 08:00 hs. na sede social a Rua Senador Manoel Barata, 718, Sala 804-B, Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Elevar o limite de Autorização; b) Elevar o Capital Social Subscrito e Integralizado, através da Incorporação de Bens; c) Alteração da redação do Art. 5º e seu § 1º do Estatuto Social; d) Alterações Estatutárias que se façam necessárias; e) Demais assuntos correlatos. Belém-PA, 08.11.94. Ass) Joaquim Guilherme de Moraes Pontes, Presidente do Conselho Administração.

(Fat. nº 073, Reg. nº 073, Dias: 08, 09 e 10/11/94)

BONANZA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF Nº 07.070.311/0001-76. EMPRESA BENEFICÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZONIA-FINAM. CONVOCAÇÃO: Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE, no dia 18.11.94, às 14:00 hs. na sede social a Rua Senador Manoel Barata, 718, Sala 804-B, Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Elevar o limite de Autorização; b) Elevar o Capital Social Subscrito e Integralizado, através da Incorporação de Bens; c) Alteração da redação do Art. 5º e seu § 1º do Estatuto Social; d) Alterações Estatutárias que se façam necessárias; e) Demais assuntos correlatos. Belém-PA, 08.11.94. Ass) Joaquim Guilherme de Moraes Pontes, Presidente do Conselho Administração.

(Fat. nº 072, Reg. nº 072, Dias: 08, 09 e 10/11/94)

TRANSAGRO S.A.
CGC/MF Nº 05.435.086/0001-07
AVISO E CONVOCAÇÃO

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, a Av. Senador Lemos, 2727, sala 04, Sacramento, Belém - PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos as demonstrações financeiras e exercícios findos em 30 de setembro dos anos 1985 e 1986 e 31 de dezembro dos anos 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992 e 1993. Convocação - Convocamos para Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem a Av. Senador Lemos, 2727, sala 04, Sacramento, Belém - PA, às 17:00 hs do dia 05 de dezembro de 1994 para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 referente aos exercícios findos em 30 de setembro dos anos 1985 e 1986 e 31 de dezembro dos anos 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992 e 1993, relatório da diretoria, demonstrações financeiras, bem como correção monetária do capital desses exercícios e sua incorporação no capital social; b) destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos; c) alteração estatutária para distribuição de lucros, objetivo social, razão social, natureza jurídica, transferência da sede da empresa, atualização do artigo do capital social e para homologação da mudança da data do exercício social a fim de atender a legislação em vigor, agrupamento de ações, deliberação da situação dos acionistas em função do agrupamento de ações. Enfim, tudo o mais que se fizer necessário para adequar o estatuto a nova realidade; d) deliberação sobre o uso de outras reservas, que não de capital; e) eleição do Conselho de Administração e Diretoria; f) fixação da remuneração de dirigentes; g) outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 24 de outubro de 1994. Silas Rodrigues Varizo - Diretor Presidente.

(Fat. nº 024, Reg. 024, Dia: 04, 07 e 08/11/94)

SOTAVE AMAZONIA QUÍMICA E MINERAL S.A.
CGC/MF Nº 04.567.665/0001-32
AVISO E CONVOCAÇÃO

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, a Travessa Barão do Triunfo, 370, Sacramento, Belém - PA, todos os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos as demonstrações financeiras e exercícios findos em 31 de dezembro dos anos 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992 e 1993. CONVOCAÇÃO - Convocamos para Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem na sede social às 8:00 hs. do dia 05 de dezembro de 1994 para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76 referente aos exercícios findos em 31 de dezembro dos anos 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992 e 1993, relatório da diretoria, demonstrações financeiras, bem como a correção monetária do capital desses exercícios e sua incorporação no Capital Social; b) homologar a mudança do exercício para 31 de dezembro a fim de atender a legislação em vigor; c) destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos, se houver; d) transferência de sede da empresa e transformação da atual sede em filial; e) alteração estatutária para distribuição dos lucros, direito a voto, objetivo social, atualização do artigo do capital social, alteração do art. 10, agrupamento de ações, deliberação da situação dos acionistas em função do agrupamento de ações. Enfim, tudo o mais que se fizer necessário para adequar o estatuto a nova realidade; f) deliberação sobre o uso de outras reservas que não de capital; g) eleição do conselho de administração e diretoria; h) fixação da remuneração de dirigentes; i) outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 24 de outubro de 1994. Romildo de Carvalho Coutinho - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 023, Reg. 023, Dia: 04, 07 e 08/11/94)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benevides, em razão de problemas técnicos na impressão do Edital referente à Tomada de Preços Nº.001/94, obriga-se a republicar o presente AVISO:

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº.001/94.

OBJETO: AQUISIÇÃO de 1.500 carteiras escolares, 60 mesas e 60 cadeiras para professor.

DATA: 25 de Novembro de 1994, 10.30 hs, no auditório da Prefeitura Municipal de Benevides, localizada à Av. Joaquim Ferreira de Queiroz, Nº.01, Centro, Fones.724-1124,724-1128, FAX (091) 724-1068.

OBS: As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 24.11.94, das 08:00 às 12:00 hs.

Maiores informações e aquisição do EDITAL poderão ser efetivadas no endereço retromencionado, no horário de 08:00 às 13:00 hs.

Benevides/Pa, 04 de Novembro de 1994.

RAIMUNDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente Com. Permanente de Licitação.

(Fat. nº 047, Reg. nº 047, Dias: 07, 08 e 09/11/94)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público para quem interessar possa, que fará realizar no dia 25.11.94, às 15:00 horas a Tomada de Preços 008/94-CPL/SEMEC, tendo como objetivo a aquisição de equipamentos e programas de informática educativa que visa o uso do computador pelos alunos de 1º grau das Escolas Municipais. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Governador José Malcher, 1291.

Belém, 07 de novembro de 1994.

Cláudia Vinagre de Nello
Presidente da CPL/SEMEC

(Fat. nº 071, Reg. nº 071, Dia: 08/11/94)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SEURB
AVISOS DE EDITAIS

A Comissão Especial de Licitação da SEURB, comunica, a quem interessar possa, que estará realizando as seguintes TOMADAS DE PREÇOS:

TP. Nº 010/94: Construção de Unidade Educacional para o Complexo Educacional, no Bairro Paracurí, em Icoaraci, no dia 25.11.94, às 10:00hs;

TP. Nº 011/94: Construção de Unidade Educacional para o Pré-Escolar, no Bairro do Guamá, no dia 25.11.94, às 12:00hs;

TP. Nº 012/94: Recuperação e Reforma nas Instalações do Bosque Rodrigues Alves, no dia 28.11.94, às 10:00hs

Belém, 07 de novembro de 1994

A COMISSÃO

(Fat. nº 079, Reg. nº 079, Dia: 08/11/94)

Prefeitura Municipal de Trairão. Aviso de Edital de Licitação. Tomada de preços nº01/94. Objeto: construção de um colégio na sede do município. Recebimento das propostas e exame da documentação na Prefeitura Municipal, sito à Av. Castelo Branco nº468, sala 1, até as 10:00 do dia 25 de novembro de 1994. Abertura às 12:00h. do mesmo dia e mesmo local. Edital será vendido na P.M. de Trairão, sala 1 com o Sr. Gilberto Seben, no horário de 8 às 13:00h. por R\$ 10,00. Presidente da comissão.

(Fat. nº 062, Reg. nº 062, Dia: 08/11/94)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº. 0575/94
Objeto: Suprimento de Fundos a ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS
Valor: R\$- 322,32 (Trezentos e Vinte e Dois Reais e Dois Centavos)
Processo nº. 002150/94
Rubrica Orçamentária: 19.206.03090453.119
3132.0012201 - R\$- 322,32
TOTAL: ::::: R\$- 322,32

DALVA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS - Diretora Geral em Exercício

CP94/0209935-2

(Fat. nº 064, Reg. nº 064, Dia: 08/11/94)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000888 DE 21 DE OUTUBRO DE 1994.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "a" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão de Sindicância constituída para apurar irregularidades, processo nº 001950/94, de interesse de RAIMUNDO CONSTÂNCIO NETO;

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores ANTONIO SOUSA TRÉVIA, MARIA BÉTANIA FRANCO VIANA e ELIZABETH MARIA MARQUES FERNANDES para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada da Instauração do Processo Disciplinar nos termos do artº 201, item III do Regime Jurídico Único, Lei 3.870/94.

II. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

III. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 21 de outubro de 1994.
De-se ciência, cumprida e publique-se.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente

CP94/0209957-0

PORTARIA Nº 000889 DE 01.11.94
NOME DO SERVIDOR: CLÁUDIO DE BARROS PAES
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

ELEMENTO DE DESPESA: 142024070214.326-Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas;

3.1.2.0.00-Material de Consumo-R\$500,00(QUINHENTOS REAIS);

3.1.3.1.00-REM.DE SERV.PESSOAIS-R\$350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

3.1.3.2.00-OUTROS SERV.E ENCARGOS-R\$500,00(QUINHENTOS REAIS).

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.

DATA DA CONCESSÃO: 01.11.94 CP94/0239951-4

FERNANDO NILSON VELASCO-Presidente

PORTARIA Nº 000890 DE 01.11.94

NOME DO SERVIDOR: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.000,00(UM MIL REAIS).

ELEMENTO DE DESPESA: 142024070214.326-Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas;

3.1.2.0.00-Material de Consumo-R\$500,00(QUINHENTOS REAIS);

3.1.3.1.00-REM.DE SERV.PESSOAIS-R\$500,00(QUINHENTOS REAIS).

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.

DATA DA CONCESSÃO: 01.11.94 CP94/0239943-3

FERNANDO NILSON VELASCO-Presidente

(Fat. nº 068, Reg. nº 068, Dia: 08/11/94)

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000860 DE 14 DE OUTUBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a servidora LISAR NAZARÉ PENAFORT PINHEIRO, Matrícula nº 077137-036, para responder pela Chefia da Divisão de Desenvolvimento Organizacional da Assessoria de Planejamento na ausência da titular MARCELI ARAUJO ZAIRE, por Licença Especial no período de 04.10 a 02.11.94.

II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 04 de outubro de 1994.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente CP94/0209975-1

PORTARIA Nº 000861 DE 14 DE OUTUBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a servidora ONEIDE LÍDIA BARATA DE OLIVEIRA, para responder pela Secretaria do Departamento de Administração no período de 13.10 a 12.11.94, por motivo de férias da titular.

FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 13 de outubro de 1994.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente CP94/0209967-0

(Fat. nº 066, Reg. nº 066, Dia: 08/11/94)

Marituba (Pa), 07 de novembro de 1994

RAIMUNDO MONATO BOTELHO DA COSTA

Presidente da Comissão de Licitação

CP94/0175385-7

(Fat. nº 077, Reg. nº 077, Dia: 08/11/94)

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0751/94, de 04.11.94

Admitir a partir de 01.11.94, SAMUEL MACHADO BARROS, aprovado no concurso público nº C-63, publicado no D.O.E. de nº 27676, de 15.03.94, para exercer o cargo de Extensionista Rural I, Nível I-Grau A, ficando lotado no Escrit. Local de Aurora do Pará/Esrit. Reg. de São Miguel do Guamã.

CP94/0209916-6

PORTARIA Nº 0752/94, de 04.11.94

Admitir a partir de 01.11.94, FERNANDO AUGUSTO LOURENÇO ESTEVES, aprovado no concurso público nº C-63, publicado no D.O.E. de nº 27676, de 15.03.94, para exercer o cargo de Extensionista Rural I, Nível I-Grau A, ficando lotado no Escrit. Local de Irituia/Esrit. Reg. de São Miguel do Guamã.

CP94/0209868-2

PORTARIA Nº 0747/94 de 03.11.94

NOME DO SERVIDOR: MAURILIA IRENE DOS SANTOS FREITAS

MATRÍCULA: 3172279-014

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. SOCIAL II, CHEFE DO ESCRITÓRIO LOCAL DE ABATETUBA/TOCANTINS

MOTIVO: REVOGAÇÃO DA PORTARIA ANTERIOR Nº 0540/92

PERÍODO: A PARTIR DE 01.11.94 CP94/0209860-7

PORTARIA Nº 0748/94

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO DE JESUS COSTA FERREIRA

MATRÍCULA: 5066018-019

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, CHEFE DO ESCRITÓRIO LOCAL DE ABATETUBA/TOCANTINS

MOTIVO: DESIGNAÇÃO FG

PERÍODO: A PARTIR DE 01.11.94 CP94/0209852-6

PORTARIA Nº 0749/94 de 04.11.94

NOME DO SERVIDOR: ALBERTO MADUREIRA CRISTINO JUNIOR

MATRÍCULA: 3175880-011

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO, GABINETE DA PRES.

MOTIVO: REVOGAÇÃO DA PORTARIA ANTERIOR Nº 0667/94

PERÍODO: A PARTIR DE 01.11.94 CP94/0209844-5

(Fat. nº 070, Reg. nº 070, Dia: 08/11/94)

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-706.00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.100-3120

PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 17.11.94

DATA DA CONCESSÃO: 17.10.94 CP94/0175457-8

PORTARIA Nº 1332/94-D9/DAF de 18.10.94

NOME DO SERVIDOR: THOMAZ FERREIRA PINTO

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-60.00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.100-3132-00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 18.11.94

DATA DA CONCESSÃO: 18.10.94 CP94/0175329-6

PORTARIA Nº 1334/94-D9/DAF de 20.10.94

NOME DO SERVIDOR: MARIA SUELY AMARO DE OLIVEIRA

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-1.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4337-3120-00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 20.11.94

DATA DA CONCESSÃO: 20.10.94 CP94/0175321-0

PORTARIA Nº 1345/94-D9/DAF de 20.10.94

NOME DO SERVIDOR: MARIA SUELY AMARO DE OLIVEIRA

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-1.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4337-3132-00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 20.11.94

DATA DA CONCESSÃO: 20.10.94 CP94/0175313-0

PORTARIA Nº 1349/94-D9/DAF de 21.10.94

NOME DO SERVIDOR: HENRIQUE LUIZ SARUBBY NASSAR

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-1.500,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4337-3120

PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 21.11.94

DATA DA CONCESSÃO: 21.10.94 CP94/0175346-6

PORTARIA Nº 1350/94-D9/DAF de 21.10.94

NOME DO SERVIDOR: HENRIQUE LUIZ SARUBBY NASSAR

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-1.500,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4337-3132-00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 21.11.94

DATA DA CONCESSÃO: 21.10.94 CP94/0175354-7

PORTARIA Nº 1351/94-D9/DAF de 25.10.94

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ SARDINHA DE OLIVEIRA JR

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-450,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.100-3132-00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 25.11.94

DATA DA CONCESSÃO: 25.10.94 CP94/0175411-0

(Fat. nº 076, Reg. nº 076, Dia: 08/11/94)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS

- PORTARIA Nº 404/94-DG, de 01.11.94.
- CANCELAR a LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias da servidora GEZELDA ARAUJO DINIZ ALCANTARA, Médica, concedida através da Portaria nº 352/93-DG, de 24.09.93. CP94/0175401-2
- PORTARIA Nº 405/94-DG, de 01.11.94.
- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL de 60 (sessenta) dias à servidora NACILVIA ARAUJO COSTA, no período de 02 a 31.01.95 e 01 a 30.03.95, referente ao Triênio de 01.04.83 a 31.03.86. CP94/0175393-8
- PORTARIA Nº 406/94-DG, de 01.11.94.
- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL de 60 (sessenta) dias à servidora RAIMUNDA ALMEIDA CRUZ, no período de 05.12.94 a 03.01.95 e 01 a 30.09.95, referente ao triênio de 01.12.88 a 01.12.91.

Belém, 07 de novembro de 1994.

Dr. MÁRIO DE NAZARÉ CHAVES FASCIO,
Diretor Geral - HSE/IDL

CP94/0175409-8

(Fat. nº 065, Reg. nº 065, Dia: 08/11/94)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AVISO DE EDITAL

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ/EMATER-PARÁ, TORNA PÚBLICO QUE PARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO ABAIXO IDENTIFICADA:

OBJETO: Aquisição de 22 (vinte e dois) veículos.

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 001/94.

LOCAL: BR-316, Km-12, Marituba-Pará.

DIA E HORA: 22/11/94, às 09:00 horas na sala de reunião do prédio da Escola Fundamental.

Os Editais estarão a disposição dos interessados a partir do dia 16/11/94, no Setor de Material e Patrimônio da Emater-Pará no horário de 08:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, Fone: (091) 255.2221 e 255.0267.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1244/94-D9/DAF de 26.9.94

NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO AMORAS

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-706.00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.100-3120-00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 26.10.94

DATA DA CONCESSÃO: 26.9.94 CP94/0175337-7

PORTARIA Nº 1258/94-D9/DAF de 29.9.94

NOME DO SERVIDOR: JORGE HENRIQUE SANTOS LIMA

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-100.00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4337-3120

PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 29.10.94

DATA DA CONCESSÃO: 29.9.94 CP94/0175345-8

PORTARIA Nº 1257/94-D9/DAF de 29.9.94

NOME DO SERVIDOR: JORGE HENRIQUE SANTOS LIMA

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-200.00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4337-3132-00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 29.10.94

DATA DA CONCESSÃO: 29.9.94 CP94/0175353-9

PORTARIA Nº 1279/94-D9/DAF de 11.10.94

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ UBRATAN DA SILVA

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-500.00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 06.91.021-4.100/3132-00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 11.11.94

DATA DA CONCESSÃO: 11.10.94 CP94/0175369-5

PORTARIA Nº 1278/94-D9/DAF de 11.10.94

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ UBRATAN DA SILVA

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-1.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 06.91.021-4.100/3120-00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 11.11.94

DATA DA CONCESSÃO: 11.10.94 CP94/0175377-5

PORTARIA Nº 1284/94-D9/DAF de 13.10.94

NOME DO SERVIDOR: ROSA MARIA MONTEIRO PAIVA

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-2.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4337-3132

PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 13.11.94

DATA DA CONCESSÃO: 13.10.94 CP94/0175403-9

PORTARIA Nº 1283/94-D9/DAF de 13.10.94

NOME DO SERVIDOR: ROSA MARIA MONTEIRO PAIVA

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-1.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4337-3120

PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 13.11.94

DATA DA CONCESSÃO: 13.10.94 CP94/0175449-7

PORTARIA Nº 1327/94-D9/DAF de 17.10.94

NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO AMORAS

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 100FICIO

Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes Títulos: NP Nº6391354 5827 C/RAIMUNDO ALVES DA SILVA-S/BCO GENERAL MOTORS SA-R\$2.995,00/DP.1138 C/VERNEQUE CASTRO DE SOUZA-S/AB ACIOLI LINS-R\$1.530,00/DP.1141 C/SONIA DO SOCORRO DUARTE FERREIRA-S/AB ACIOLI LINS-R\$1.150,00/DP. 6011C C/XINGU EXPL.E CON DE MINERIO LT-S/IND COM MINERIOS METAIS ZANELLO LTDA-R\$13.053,09/DP.175703/22 174625/22 C/J A P RIBEIRO-S/SEMP TOSHIBA AMAZ.SA-R\$ 613,00/R\$584,00/DP.6430-94 C/XINGU EXPLOR E COM DE MINERIOS LTDA-S/IND COM MINERIOS META ENDOSS P/BCO FICRISA AXELRUD S/A-R\$10.630,00/DP.1466 C/CATERVOLO PECAS-S/AUTO SUECO IND COM DE AUTO PCS-R\$149,81/DP.6211350101 C/ NEW MED COM E REPRESENT.-S/CREMER SA/ PRODS TEXT E CIRURG.-R\$113,50/DP.4601B C/ISAC PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR-ME-S/LA FERRERA DISTRIBUIÇÃO DE AUTO PECAS LTDA-R\$244,00/DP.9416018 C/MAQBEL MAQ E EQUIP.E SERV.-S/GUATAPARA MOT E VEICULOS LTDA-R\$181,79/DP.6353/2 C/COML TAVARES LTDA-S/JARBA IND MECANICA LTDA-R\$355,00/DP.010353563 C/F M DA SILVA ARMA RINHO-S/DAL PONTE CIA LTDA-R\$195,76/DP.06498401 C/MARIA DE FATIMA COIMBRA-S/WHITE MARTINS GINO SA-R\$ 56,00/DP.13486/13488 C/PRODUTORA INDUSTRIAL LTDA-S/AGRITEC AGRO ELETRICA LTDA-R\$198,90/R\$90,32/DP.4790 7A C/ORLANDO R DE MELO COM REPRESENT.-S/KHOURI IND COM. ROUPAS LTDA-R\$157,00/DP.2500/94 C/DISTRIB.PROSAL LT DA-S/MADEREIRA MONTE LIBANO LTDA-R\$3.500,00/DP.0161 47B C/M.G.COSTA E CIA LTDA-S/BRACICLO COM REPRESENT IM PORT E EXP LTDA-R\$1.441,60/DP.BE1092294 C/ CONSTRU-MEL CONSTR LTDA-S/SUPERMIX CONCRETO SA-R\$360,00/DP. T1081B C/E Q DE OLIVEIRA-S/MARCOPOLO MOVEIS E PIGMENTOS PLASTICOS LT-R\$258,73/DP.SU06991741 C/HASSAN REBELLO CIA-S/SUPRARROZ SA IND COM ENDOSS P/CREDIBANCO SUPRARROZ-R\$540,60/DP.26756 C/SANTA MARTA IND DE ALIM LTDA-S/LIPOQUIMICA LTDA-R\$283,50/DP.9203-94 C/D.S.COSTA-S/X E R DISTR E REPRESENT.-R\$775,94/DP.00 14400/0047600/0085101/0084701/0085103/0084704 C/PRE FEITURA MUNIC DE MÃE DO RIO-S/MOTOBEL MOTORES DE BELEM LTDA-CR\$274.312,00-R\$99,75/CR\$92.900,00-R\$33,78 /R\$3.180,31/R\$1.161,25/R\$3.180,31/R\$1.161,25/DP.CT1 20594A C/E A BARRETO E FILHOS LTDA-S/CERAMICA TOPAZ ZIO LTDA-R\$280,00/DP.03393535/2 C/JAGUAR MOTO PECAS LTDA-S/DISPLAN IND E COM LTDA-R\$498,88/DP.SP/023974 C/BEHIGLIN SERV HIG LIMPEZA LTDA-S/RODOMAR LTDA-R\$ 61,54/DP.06449701 C/CASTULIANO TARGINO FERREIRA-S/ WHITE MARTINS GINO SA-R\$80,00/LC.001 C/ANTONIO EDINALDO FERREIRA-S/BCO ITAU SA-R\$5.780,41/LC 0010 C/ CONVEL AUTOMOVEIS LTDA-S/BCO ITAU SA-R\$20.867,39/CH 778293 C/ROSENILDE V DE SOUZA-S/ARTHUR BERNARDES-R\$115,00/DP.DP19977501 C/SUPERMERC.PORTO DA PALHA LTDA-S/ARNIEK SA-R\$1.500,45/DP.BL33103968 C/JOAO DE BARROS ART DECORAÇÃO C-S/TNT BRASIL SA-R\$42,10/DP. 20622/94 C/M L.A.TACADO LTDA-S/EXPRAM EXP AMAZONICO LTDA-R\$71,14/DP.21347/94 C/F S MASNO REPRESENTAÇÕES LTDA-S/EXPRAM EXP AMAZONICO LTDA-R\$23,47/DP.2336516 3 C/J C CUNHA SERVIÇOS-S/ASPECTHO COM LTDA-R\$72,00 /DP.060425/B C/AUTO PECAS FAMA LTDA-S/DIPASA DISTR. DE PCS LTDA ENDOSS P/BCO MERCANTIL DE DESCONTOS SA-R\$99,70/DP.00511/A C/G QUIRINO DE SOUZA-S/MAQUIPE-- CAS LTDA-R\$26,17/DP.0866394 C/NASSER REP LIMP CONS. M C REP LTDA-S/SANAVE TRANSP RODOVIARIOS LTDA-R\$183,50/DP.616008 C/SIMONE DE FATIMA DA SILVA BORGES-S/ SOUZA CRUZ SA-CR\$128.535,00-R\$46,74/DP.40/60 C/HILDA DA COSTA FRANCO-S/POLO ENGS LTDA ENDOSS P/A MARQUES ADM DE NEG LTDA-CR\$31,20-R\$111,22/DP.050890760 Q C/R D X CHAGAS-S/CARAMURU OLEOS VEGETAIS LTDA-R\$1



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0153

CADERNO 3

BELEM - TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1994

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.835

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de novembro de 1994, tomou as seguintes decisões:

RESOLUÇÃO Nº 13.432
(Processo nº 95/56724-8)

RESOLVE, unanimemente

AUTORIZAR a Presidência a baixar o ato de aposentadoria voluntária do servidor efetivo desta Corte de Contas - RAIMUNDO NONATO ROSAS CORRÊA, no cargo de Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo, TC-AC-10.

RESOLUÇÃO Nº 13.433 CP94/0209903-4
(Processo nº 94/56627-1)

RESOLVE, unanimemente

AUTORIZAR a Presidência a baixar o ato de aposentadoria voluntária do servidor efetivo desta Corte de Contas - RUI BATISTA PINHEIRO, no cargo de Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo, TC-AC-10.

CP94/0209895-0

(G.Reg. 6586)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de outubro de 1993, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 20.504
(Processo nº 91/50953-0)

Assuntos Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - Convênio nº 615/90 - SEPLAN

Responsável Relator Sr. DLAVO ALVES CORRÊA, Ex-Prefeito
Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 20.505 CP94/0209837-9
(Processo nº 91/52354-7)

Assuntos Prestação de Contas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (Convênio SEPLAN nº 294/90)

Responsável Relator Sr. LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA, Ex-Diretor Presidente
Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: Julgar regular a presente prestação de contas, relativamente à importância à época, de Cr\$ 8.300.435,01 (oito milhões, trezentos mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e um centavo), sendo Cr\$ 7.743.701,90 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil, setecentos e um cruzeiros e noventa centavos) referente ao valor recebido à conta convênio e Cr\$ 556.733,11 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e onze centavos) resultado de sua aplicação financeira.

CP94/0209879-8

ACÓRDÃO Nº 20.506
(Processo nº 91/54198-4)

Assuntos Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de COLARES (Convênio SETEP nº 011/90 e seu Termo Aditivo)

Responsável Relator Sr. RAIMUNDO BARAIVA DOS SANTOS, Ex-Prefeito
Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Irregularidades presentes nos autos implicam a não aprovação das contas, com a devolução do valor recebido devidamente corrigido monetariamente, desde o seu recebimento até a liquidação final do débito, e multa pela não prestação das contas em tempo hábil".

D E C I S Ã O: Julgar irregular as contas em questão, devendo o responsável devolver ao erário estadual a importância, de Cr\$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), devidamente atualizada desde o seu recebimento até a liquidação final do débito, juntamente com a multa de R\$ 100,00 (cem reais), face a não apresentação da prestação de contas em tempo hábil, tudo no prazo de dez (10) dias.

ACÓRDÃO Nº 20.507 CP94/0209925-5
(Processo nº 91/54325-0)

Assuntos RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Interessada Sr. BENIGNO OLAZAR RABIS, Ex-Prefeito Municipal de ITAITUBA

Requerente Relator Acórdão nº 19.962, de 05.05.94
Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "é de ser negado provimento ao presente recurso, por incabível quanto ao seu objetivo ficando assim mantida a decisão prolatada no Acórdão nº 19.962/94".

D E C I S Ã O: negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Dr. Teófilo Marinho, Advogado do Sr. BENIGNO OLAZAR RABIS, Ex-Prefeito Municipal de ITAITUBA, por incabível quanto ao seu objetivo, mantendo, na sua totalidade, a decisão prolatada no Acórdão nº 19.962, de 05.05.94, tudo nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

CP94/0209933-5

ACÓRDÃO Nº 20.508
(Processo nº 92/50003-9)

Assuntos Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de MARABÁ (Convênio SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" s/nº)

Responsável Relator Sr. NAÓBIS MURAN NETO, Ex-Prefeito
Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 20.509 CP94/0209941-7
(Processo nº 93/50353-8)

Assuntos Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CARNAVALESCA ACADEMIA DE SAMBA "CIDADE DE BELÉM" - Convênio s/nº - SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"

Responsável Relator Sr. CLAUDOMIRO NONATO DO NASCIMENTO, Presidente
Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 20.510 CP94/0209949-2
(Processo nº 93/57970-2)

Assuntos Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS (Convênio SETRAN nº 001/93)

Responsável Relator Sr. RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA, Prefeito
Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 20.511 CP94/0209957-3
(Processo nº 94/50751-8)

Assuntos Tomada de Contas instaurada no CENTRO COMUNITÁRIO SANTA ODÍLIA (Convênio FBESP nº 03.005/92)

Responsável Relator Sra. MARIA MADALENA DA SILVA BONES, Presidente
Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "é de ser reaberta a instrução processual, tendo em vista que em casos análogos a prestação de contas foi enviada diretamente ao órgão que repassou o recurso".

D E C I S Ã O: considerando que em casos análogos a prestação de contas do CENTRO COMUNITÁRIO SANTA ODÍLIA foi enviada diretamente à FBESP, determinar a reabertura da instrução processual, concedendo para esse fim o prazo de dez (10) dias.

ACÓRDÃO Nº 20.512 CP94/0209965-4
(Processo nº 94/52193-1)

Assuntos Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Responsável Relator **EMENTA**: "é considerado inexequível o presente termo aditivo, contudo glosar a despesa dele decorrente, uma vez que os serviços contratados foram prestados ao Estado".

D E C I S Ã O: tornar inexequível o Termo Aditivo ao Contrato de Admissão de Pessoal celebrado com ANA CLARA SERRÃO FAYAL, anexando-se o processo a prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, face o mencionado acordo ter sido firmado a destempo.

CP94/0209917-4

ACÓRDÃO Nº 20.513
(Processo nº 94/52451-5)

Assuntos Prestação de Contas da ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS (Convênio SECULT/Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves)

Responsável Relator Sr. HILMO DE FARIAS MOREIRA, Presidente
Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se ao responsável a multa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, por não ter apresentado a decisão a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 20.514 CP94/0209909-3
(Processo nº 94/52504-0)

Assuntos Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ - Convênio nº 082/93 - SEPLAN

Responsável Relator Sr. SEBASTIÃO CÍZAR LEÃO COLARES, Prefeito
Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: Julgar regular a presente prestação de contas relativamente à importância, à época, de Cr\$ 8.381.037,90 (oito milhões, trezentos e oitenta e um mil, trinta e sete cruzeiros reais e noventa centavos), sendo Cr\$ 8.052.000,00 (oito milhões, cinquenta e dois mil cruzeiros reais) referente ao valor recebido à conta convênio e Cr\$ 329.037,90 (trezentos e vinte e nove mil, trinta e sete cruzeiros reais e noventa centavos) resultado de sua aplicação financeira. Na oportunidade, ficou aplicada ao responsável a multa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, face a intempestividade na apresentação das contas.

CP94/0209973-5

ACÓRDÃO Nº 20.515
(Processo nº 94/55594-9)

Assuntos Aposentadoria
Relator SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "é de ser deferido o registro solicitado, devendo a SEAD retificar a Portaria 2333 de 08/08/94 no sentido de corrigir os proventos da servidora, na forma calculada pelo órgão técnico deste Tribunal, concedendo-lhe 30% de adicional pelo exercício do cargo de direção".

D E C I S Ã O: deferir o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração através de novo Ato corrigir os proventos da servidora, consoante parecer do órgão técnico deste Tribunal, concedendo-lhe 30% de Adicional pelo exercício do cargo de direção, dando, a seguir, ciência a esta Corte de Contas.

CP94/0209901-8

ACÓRDÃO Nº 20.515-A
(Processos nºs 93/56946-2 - 94/51894-0 e 94/53505-8)

Assuntos Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelos registros das Admissões de Pessoal acima identificados.

CP94/0209893-3

ACÓRDÃO Nº 20.516
(Processo nº 93/57528-8)

Assuntos Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: anexar à prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, para exame em conjunto, o processo que contém os Contratos nºs 15 e 08/93 de Admissões de Pessoal celebradas com as servidoras ANA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ e HELENA MARIA DA LUZ, face os mesmos encontrarem-se com vigências expiradas.

CP94/0209885-2

ACÓRDÃO Nº 20.517
(Processo nº 93/57312-9)

Assuntos Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologar o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator pela anexação do processo àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto que contém o Contrato de Admissão de Pessoal celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ e os servidores ADEMIR SEABRA OLIVEIRA, ERIVALDO DE JESUS ABREU PEREIRA (distrito) e outros.

CP94/0209981-6

ACÓRDÃO Nº 20.518
(Processos nºs 93/54562-0 - 93/52603-4 - 93/58009-6 - 94/50291-0 e 94/53269-7)

Assuntos Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, os processos de Admissões de Pessoal acima identificados.

CP94/0209877-1

ACÓRDÃO Nº 20.519
(Processos nºs 94/53954-1 - 94/52464-7 - 94/54315-8 - 93/57631-7 - 94/51916-1 - 94/54532-6 - 93/56794-6 - 94/54541-7 - 93/57181-2 - 93/58221-0 - 94/51964-4 - 94/53682-3 - 93/56900-1 - 94/54549-9 e 94/54988-3)

Assuntos Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA

EMENTA: "Irregularidades presentes nos autos, implicam a sua anexação à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologar os despachos exarados do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação àqueles das respectivas prestações de contas para exame em conjunto que contém os Contratos de Admissões de Pessoal dos processos acima identificados.

CP94/0209859-0

ACÓRDÃO Nº 20.520
(Processos nºs 94/53264-3 e 94/53678-6)

Assuntos Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Irregularidades presentes nos autos, implicam a anexação à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, os processos de Admissões de Pessoal acima identificados.

CP94/0209989-1

ACÓRDÃO Nº 20.521

Assuntos SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator pelo registro dos Atos abaixo relacionados.
Processo nº 94/54854-2 - Aposentadoria de OSCARINA NASCIMENTO DE PAULO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, 19 Grau, lotada na Secretaria de Estado de

Educação-Capital E.E de 12 Grau "Carnello de Barros"; e
Processo nº 94/55056-7 - Reforma do Cabo PH
GUILHERME TEIXEIRA DE CARVALHO, pertencente ao Quadro de Pes-
soal Inativo da PMPA. CP94/0209997-2

Resquestes ACÓRDÃO Nº 20.522
Relatores SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências le-
gis e regimentais, é de ser concedido
o registro solicitado".

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro
Relator pelo registro das Aposentadorias abaixo relacionadas:
Processo nº 94/54907-7 - SOLANGE TEIXEIRA CAME-
CANHA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANN-809,
Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital-
"IEP";

Processo nº 94/54913-8 - FRANCISCO SINVAL DA
PATXO SANTOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401,
Ref. I, 12 Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-
Mun. de Baião;
Processo nº 93/58301-8 - LUVANILDE ALVES BEN-
TES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.
II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E de
29 Grau "Augusto Meira". CP94/0209934-4

Assuntos ACÓRDÃO Nº 20.523
(Processo nº 91/51423-2)
Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de
MOCAJUBA (Convênio BEPLAN nº 446/90)
Responsáveis Sr. WILDE LEITE COLARES, Ex-Prefeito
Relatores Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas
das formalidades legais e regimentais,
é de serem aprovadas as contas em Jul-
gamento".

D E C I S ã O: julgar regular a presente prestação de contas.

Resquestes ACÓRDÃO Nº 20.524 CP94/0209942-5
Relatores Secretaria de Estado de Administração
Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências le-
gis e regimentais, é de ser concedido
o registro solicitado".

D E C I S ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro
Relator pelos registros dos Atos abaixo identificados:
Processo nº 93/57825-3 - Aposentadoria de MARIA
JOANA MARTINS DE SOUSA, no cargo de Agente de Portaria, Código
GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educa-
ção-Capital C.T.R.H. "Profª A. Porto";

Processo nº 93/57818-6 - Aposentadoria de ENÉAS
RODRIGUES, na Função de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de
Estado de Educação-Mun. de Barcarenas;

Processo nº 93/57882-7 Aposentadoria de LUCIMAR
RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-
AD4-401, Ref. X, 12 Grau, lotado na Secretaria de Estado de
Educação-Capital E.E "Rosalina Cruz";

Processo nº 93/57478-0 - Aposentadoria de MARIA
DE NAZARÉ RODRIGUES NUNES, no cargo de Professor, Código GEP-
M-AD4-401, Ref. X, 12 Grau, lotado na Secretaria de Estado de
Educação-Mun. de Castanhal;

Processo nº 94/54856-8 - Aposentadoria de MARIA
DE NAZARÉ NUNES DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Assistente,
PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "DA-
PE";

Processo nº 94/54914-2 - Aposentadoria de HÉLIO
MENDES DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete
II, lotado na Governadoria do Estado;

Processo nº 94/54494-7 - Aposentadoria de JOANA
D'ARC DE SOUZA CAMPOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-
AD3-401, Ref. VII, 12 Grau, lotado na Secretaria de Estado de
Educação-Interior Bujari;

Processo nº 94/54853-0 - Aposentadoria de ONDI-
NA BOHOTTO TAVARES NEVES, no cargo de Médico, Código GEP-
ANSM-612, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Saúde
Pública;

Processo nº 94/55725-5 - Aposentadoria de RUTH
CÉLIA MARTINS FERREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-
AD3-401, Ref. X, 12 Grau, lotada na Secretaria de Estado de
Educação-Mun. de Abaetetuba;

Processo nº 94/55315-3 - Reforma do Cabo PH
ANIVAL PINHEIRO DE MELO, pertencente ao efetivo da Pagadoria
dos Inativos da PMPA. CP94/0209950-6

Resquestes ACÓRDÃO Nº 20.525
Relatores Secretaria de Estado de Administração
Conselheiro MANUEL AYRES
EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências le-
gis e regimentais, é de ser concedido
o registro solicitado".

D E C I S ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro
Relator pelos registros das Aposentadorias abaixo identifica-
dos:

Processo nº 94/54915-5 - JOÃO DOS SANTOS NOUVA,
na Função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de
Estado de Educação-Mun. de Santana do Araguaia;

Processo nº 94/54496-2 - LIDUINA SELMA SOARES
BASTOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. I,
12 Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital
Centro de Ensino Supletivo;

Processo nº 94/54986-4 - MARIA PERRÁTUA MELO DA
GAMA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102,
Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de
Castanhal. CP94/0209991-3

Resquestes ACÓRDÃO Nº 20.526
(Processo nº 94/53595-0)
Relatores Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do
Pará
Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: "Estando corretos a fundamentação legal
e o cálculo dos proventos e obedecidos
os requisitos do Prejulgado nº 7, é de
ser concedido o registro solicitado".

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro
Relator, pelo registro da aposentadoria de JOSÉ BRITO GOMES
DE SOUZA, no cargo em comissão de Assessor de Obras - CM.
Nº.81, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Resquestes RESOLUÇÃO Nº 13.384 CP94/0209998-0
Relatores (Processos nºs 94/55434-1 e 94/55436-7)
Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: "é de ser concedido o cadastro plicitea-
do, com aplicação de multa, pela reaes-"

sa dos atos objetos destes processos a
este Tribunal, fora do prazo regimen-
tal".

D E C I S ã O: I - Deferir o cadastro dos Convênios nºs 446 e
454/94 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA /
Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" e as Prefeituras
Municipais de BAGRE e VISEU.

II - Aplicar ao Responsável, a multa no valor
de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser recolhida aos cofres
estaduais, no prazo de cinco (05) dias, contados do conheci-
mento oficial desta decisão, pela remessa dos convênios a este
Tribunal fora do prazo regimental, tudo nos termos do voto do
Exmo. Sr. Conselheiro Relator. CP94/0209999-9

Resquestes RESOLUÇÃO Nº 13.385
(Processos nºs 94/54383-8 - 94/54378-8 -
94/53710-7 - 94/53661-3 - 94/53376-7 e
94/53375-4)

Relatores Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMENTA: "é de ser deferido o cadastro solicita-
do, com aplicação de multa ao responsá-
vel, por não ter enviado o convênio a
esta Corte de Contas em tempo hábil".

D E C I S ã O: I - Deferir o cadastro dos processos acima
identificados.

II - Aplicar a cada um dos Responsáveis, a
multa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser reco-
lhida aos cofres estaduais, no prazo de dez (10) dias, por te-
res dado entrada dos atos nesta Corte fora do prazo regimen-
tal, tudo nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.
CP94/0209872-0

Resquestes RESOLUÇÃO Nº 13.386
(Processos nºs 94/54772-0 e 94/54702-4)
Relatores Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o
processo ser anexado àquele da respec-
tiva prestação de contas para exame em
conjunto".

D E C I S ã O: anexar à prestação de contas da SECRETARIA DE
ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, para exame em con-
junto, os processos que contêm os Convênios nºs 83 e 86/94 ce-
lebrados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, a AÇÃO SO-
LEBRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, o CENTRO COMUNITÁRIO
AGRICOLA SANTA TEREZINHA DO TIMOTEUA e a ASSOCIAÇÃO DE DESEN-
VOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COLÔNIA DO PRATA, devendo esta Corte
dar conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, do não
cumprimento do disposto no parágrafo 5º do art. 28 da Consti-
tuição Estadual, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro
Relator. CP94/0209958-1

Resquestes RESOLUÇÃO Nº 13.387
(Processo nº 94/54918-3)
Relatores Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: "A publicação do extrato do Contrato,
Convênio e Termo Aditivo no Diário Ofi-
cial do Estado fora do prazo legal, po-
rém dentro da vigência do objeto contratado,
não macula a essência do objeto contratado,
competindo ao Governador do Estado to-
mar as providências necessárias face ao
crime de responsabilidade praticada pelo
agente ou autoridade pública respon-
sável pelo descumprimento do prazo pre-
visto no art. 28 parágrafo 5º da Consti-
tuição Estadual".

D E C I S ã O: aplicar o Prejulgado nº 06, para deferir o ca-
dastro do Termo Aditivo nº 01/94 ao Contrato nº 06/94 celebra-
do entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINE-
RAÇÃO e a Empresa ELEVADORES OTIS LTDA., em 29.06.94, devendo
esta Corte dar conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado,
do não cumprimento do disposto no parágrafo 5º, do art. 28 da
Constituição Estadual. CP94/0209880-1

(G.Reg.6585)

DEFENSORIA PÚBLICA

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará
Gisele Jacob Morgado
Objeto : Item 9.1 Clausula IX do anterior contrato
Assinaturas : CP94/0209871-2

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

GISELE JACOB MORGADO

LICENÇA SAÚDE
Portaria nº 654/94-DP-G, de 01/11/94
Nome do servidor : Humberto Henrique Contente de Barros
Matrícula nº 3084400-010
Cargo/lotação : Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana
Período : 17/10 a 02/11/94 CP94/0209904-2

CONCESSÃO DE FÉRIAS
Portaria nº 655/94-DP-G, de 01/11/94
Nome do servidor : Maria de Belém Batista Pereira
Matrícula nº 3085147-014
Cargo/lotação : Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana
Ano : 01/12/92 a 30/11/93
Período : 01 a 30/11/94 CP94/0209888-7

Portaria nº 656/94-DP-G, de 01/11/94
Nome do servidor : Raimundo Henrique de Araújo
Matrícula nº 3084990-014
Cargo/lotação : Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior
Ano : 02/06/93 a 01/06/94
Período : 01 a 30/11/94 CP94/0209896-8

Portaria nº 657/94-DP-G, de 01/11/94
Nome do servidor : Jefferson Antonio Serra de Souza
Matrícula nº 5459672-019
Cargo/lotação : Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior
Ano : 10/05/93 a 09/05/94
Período : 07/11 a 06/12/94 CP94/0209912-3

Portaria nº 658/94-DP-G, de 01/11/94
Nome do servidor : Miguel da Silva Macedo
Matrícula nº 3083217-011
Cargo/lotação : Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana
Ano : 01/11/93 a 31/10/94
Período : 01 a 30/12/94 CP94/0209920-4

Portaria nº 661/94-DP-G, de 01/11/94
Nome do servidor : Zilda Bedê Freire
Matrícula nº 5521009-021
Cargo/lotação : Divisão de Finanças
Ano : 08/04/93 a 07/04/94
Período : 01 a 30/12/94 CP94/0209928-0

Portaria nº 663/94-DP-G, de 01/11/94
Nome do servidor : Eliana de Jesus Ferreira Lobão
Matrícula nº 5230071-014
Cargo/lotação : Técnico Nível Superior/Divisão de Material e Patrimônio
Ano : 11/09/93 a 10/09/94
Período : 01 a 30/12/94 CP94/0209936-0

Portaria nº 665/94-DP-G, de 01/11/94
Nome do servidor : Carlos dos Santos Sousa
Matrícula nº 3083578-013
Cargo/lotação : Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior
Ano : 93/94
Período : 07/11 a 06/12/94 CP94/0209944-1

(G.Reg.6596)

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 1195

- Determina a realização de eleições suplementares
para os cargos de Deputado Federal e Estadual.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições
legais, e

Considerando o Pedido de Redigitação total cumulado com
Anulação dos pleitos majoritários e proporcionais, realizados nos Municípios de
Tucumã, Ourilândia do Norte e Bannach, no último dia 03 (três) de outubro, sob
alegação da ocorrência de "votos brancos e nulos" destoantes da média geral
verificada na Zona Eleitoral (art. 87, § 1º, II e § 2º da Lei 8.713/83, formulados
pelos Coligações Trabalho e Desenvolvimento e Frente Pará Popular, legalmente
representadas por seus advogados;

Considerando ter a Comissão Apuradora constatado a veracidade
da fraude e concluído pela inviabilidade da recotagem dos votos, em virtude dos
envelopes não se encontrarem lacrados e nem identificados por seção, e a
supracitada Comissão ter proposto a esta egrégia Corte a anulação das eleições
realizadas nos referidos Municípios;

Considerando a proposição do D. Representante do Órgão
Ministerial no sentido da realização de Eleições Suplementares também em todas
as Seções que foram anuladas em outras Zonas Eleitorais;

Considerando a decisão do Plenário, em Sessão do dia 26.10.94,
acolhendo as proposições supra;

Considerando que os votos das Seções que tiveram suas urnas
anuladas poderão alterar a representação de partido, coligação ou classificação
dos candidatos eleitos a nível de eleições proporcionais;

TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

Considerando, ainda, que contra a decisão anteriormente tomada em relação à realização de eleições suplementares já foram interpostos recursos para o Tribunal Superior Eleitoral, e face ao disposto no inciso I, parágrafo único, do artigo 201 do Código Eleitoral:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de eleições suplementares aos cargos de Deputado Federal e Estadual para os Municípios de Tucumã, Ourilândia do Norte e Bannach, e as Seções: 192, 200 e 230 da 28a. Zona Eleitoral - Belém, Seção nº 107 da 01a. Zona Eleitoral - Belém, Seção nº 10 da 12a. Zona Eleitoral - Cametá, Seção nº 108 da 53a. Zona Eleitoral - São Félix do Xingu, Seção nº 144 da 15a. Zona Eleitoral - Melgaço, Seção nº 161 da 72a. Zona Eleitoral - Anarindeua, Seções nºs 61, 62 e 158 da 15a. Zona Eleitoral - Breves, Seção nº 08 da 02a. Zona Eleitoral - Cachoeira do Arari, Seção nº 34 da 02a. Zona Eleitoral - Santa Cruz do Arari, Seção nº 62 da 50a. Zona Eleitoral - Ipbuna do Pará, Seções nºs 118, 119, 120, e 122 da 57a. Zona Eleitoral - São João do Araguaia, Seção nº 90 da 58a. Zona Eleitoral - Eldorado do Carajás, Seção nº 54 da 35a. Zona Eleitoral - Baião, cujas umas foram anuladas.

Art. 2º - A data para a realização das eleições previstas no artigo 1º será fixada após o julgamento dos recursos.

Art. 3º - Ficam revogadas as Resoluções 1193, de 26 de outubro de 1994; e 1194, de 27 de outubro de 1994, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 05 de novembro de 1994.

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Juiz. DANIEL PAES RIBEIRO

Juiza. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Juiza. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

Juiz. IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

Juiz. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO Nº. 1469/94.
REPRESENTAÇÃO.

Vistos, etc...

COLIGAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, identificado na inicial, REPRESENTOU contra JORNAL POPULAR S/C, pela prática de crime eleitoral, tipificado no art.323, do C.E., art.31, §4º, da Lei nº.8.713 e art.61, § 3º, da Resolução nº.14.234/94, por ter o representado, na edição de 30/09/94, publicado pesquisa eleitoral sobre preferência por candidato de eleitores, sem que tenha sido feito o registro da pesquisa perante o TRE, devendo ser chamado para constituir a lide o candidato Almir Gabriel, beneficiado na pesquisa, e fazer sua defesa, aberto inquérito policial federal, para apuração de crime eleitoral e suspensão a divulgação da pesquisa.

Juntou: Procuração, edição do Jornal Popular.

Habilitou-se nos autos o Diretor Comercial do jornal, alegando doença grave dos representados- Paulo Carvalho e Sillas Assis, e esclarecendo que o responsável pelo jornal era o redator-chefe- Eduardo Mendes da Silva.

Juntou: Procuração, atestados e exames médicos.

Em contestação, o redator-chefe do jornal, confirmou a publicação da pesquisa e o não registro junto ao TRE, não por dolo, mas por descuido de sua parte. Alegou ainda que, o candidato Almir Gabriel, não é candidato do Partido e nem o jornal tem preferência por partidos políticos ou candidatos, e faz publicações de qualquer candidato.

Também que, a pesquisa refletiu fatos verdadeiros, e não foi feita para influenciar os eleitores.

Juntou: Procuração.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral em seu parecer, considerou prejudicado os pedidos nºs. 1, 2 e 4.

Que fosse indeferido o pedido de nº.3, por falta de amparo legal, e, muito embora achando desnecessário, no caso, a abertura de inquérito policial, mas por haver crime, em tese, que fossem as peças encaminhadas ao juiz competente, para manifestação do M.P., também competente.

É o relatório.

Decido:

O §4º, do art.31, da Resolução nº.8.713/93, dispõe:

"Os responsáveis pela empresa ou entidade de pesquisa, pelo órgão veiculador, partido, coligação ou candidato que divulgarem pesquisa não registrada, estarão sujeitos a pena cominada no art.323, do Código Eleitoral e a multa de valor igual ao contratado pela realização da pesquisa".

Na espécie dos autos, o representado alega que realmente fez a divulgação da pesquisa sem ser feito o registro, muito embora seja ela verdadeira e não com intuito de influenciar a opinião pública em favor de candidato, e não houve dolo de sua parte.

Logo, há no caso, crime eleitoral em tese, e, como diz o eminente representante do M.P., muito embora seja desnecessário a abertura de inquérito policial, no caso, face as circunstâncias, por haver um crime eleitoral em tese, deve ser encaminhado peças dos autos, para encaminhamento aos juizes e M.P. competentes.

Na verdade, este juízo está afeto apenas à propagação eleitoral, nos casos previstos na legislação especial, na parte administrativa, não porém, para apuração de crimes eleitorais, o qual é afeto a outra jurisdição.

Quanto a suspensão da divulgação da pesquisa, está prejudicado o pedido, por haver terminado a propagação política para eleição do 1º turno.

Quanto ao chamamento do M.P. para a pesquisa, para oferecer defesa, não há na lei, nada que

Isto posto:

I. Julgo prejudicada a propagação da pesquisa, face ao término da propagação

II. Indefiro o pedido de chamamento do candidato, por falta de amparo legal;

III. Acatando o parecer do digno Dr. Procurador Regional Eleitoral, determino que seja feita extração de peças dos autos, para encaminhamento ao juiz eleitoral competente, para que seja ouvido o representante do M.P. Eleitoral, que atua junto ao mesmo juiz, para requerer o que entender, por se tratar, no caso, de crime eleitoral em tese, o não registro da pesquisa junto ao TRE, juntando-se cópia do parecer.

Sem custas e sem honorários.

P.R.I.

Belém, (Pa), 04 de Novembro de 1994.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
Juiza Eleitoral.

Sentença prolatada nos Autos do Proc. nº 1730/94

Vistos, etc.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, identificado na inicial, representou contra Coligação Trabalho e Desenvolvimento, requerendo o direito de resposta porque o candidato do representado ao Governo do Estado Cel. JAR BAS PASSARINHO, no horário de propaganda eleitoral gratuito pela televisão, no dia 31.10.94, pela parte noturna, e 1º.11.94, parte diurna, teria feito afirmações injuriosas, atacando o requerente e atingindo-o em sua ao dizer que estava sendo apoiado em sua candidatura ao Governo do Estado pela direita corrupta, com fundamento nos arts. 77 e 57, da Lei nº 8.713, de 30.09.93 e art. 31 e seus parágrafos da Resolução de 21.06.94, do T.S.E. e art. 322 do C.E.

Juntou: Procuração, fita de VHS.

Em contestação o representado nega, que, no texto degravado, tenha ofensa de injúria ou difamação ao representante.

As figuras delituosas invocadas, somente se caracterizam quando atingem diretamente a pessoa que diz ofendida, conforme dispõe os arts. 322 e 326 do Código Penal, o que não ocorreu no texto degravado.

Juntou: Procuração.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou pelo indeferimento do pedido.

É o relatório.

Decido:

O exercício do direito de resposta é dado ao candidato, partido político, coligação ou qualquer pessoa a quem sejam feitas afirmações ou transmitidas imagens caluniosas, difamatórias ou injuriosas, no horário gratuito eleitoral de propaganda, conforme dispõem os arts. 77, "caput", § 1º, da Lei nº 8.713/93 e art 31 da Resolução nº 14.234/94, do T.S.E.

As figuras criminais delineadas nos arts. 324, 325 e 326, do Código Eleitoral, não ficaram configuradas na espécie dos autos.

No texto degravado, em nenhum momento é mencionado o nome do representante imputando ao mesmo qual quer dos crimes citados.

Isto posto:

Julgo improcedente o pedido da representação.

Custas "ex lege".

P.R.I.

Belém, 04 de novembro de 1994

Maria Helena Couceiro Simões
 Juíza MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
 Relatora

Processo nº 1731/94

Vistos, etc...

AIMIR GABRIEL qualificado na inicial dos autos requer que lhe seja concedido DIREITO DE RESPOSTA em razão das afirmações que considerou injuriosas, proferidas no horário de propaganda eleitoral, na televisão, destinado à COLIGAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, nos dias 18, no horário noturno e 2/11/94, no período diurno, pelo candidato a Governador, Jarbas Passarinho, que o Requerente foi acusado de ter sido omissivo em sua atuação quanto à corrupção na Prefeitura Municipal de Belém, fazendo referência para a referida corrupção e insinuando ser o Requerente o responsável, ao indagar, onde está a honestidade?

Notificado, JARBAS GONÇALVES PASSARINHO apresentou resposta tendo declarado que no texto não houve ofensa, quer por injúria ou difamação ao Representante, apenas mostra a contradição de suas declarações, quando acusa a administração estadual de corrupta e omite o outro lado da questão: a corrupção na administração municipal.

O Procurador Regional Eleitoral opinou pelo indeferimento do pedido, declarando ser o Representante parte ilegítima para requerer direito de resposta, pois o ofendido foi o titular da Prefeitura de Belém, que já pediu direito de resposta, objeto do processo distribuído a Exma. Juíza Maria Helena Couceiro Simões, opinando pela extinção deste processo, sem julgamento do mérito.

É o relatório. Decido.

Em que pese o parecer do conceituado Representante do Ministério Público Eleitoral, no entanto, este juízo discorda do mesmo, de vez que se foi atingida a figura do atual Prefeito Municipal, ainda que o texto não se refira expressamente ao mesmo já que a Prefeitura de Belém não é integrada apenas pelo Prefeito, no entanto, foi atingida a honra do Representante, quando foi alegado que o mesmo fecha os olhos para a corrupção na Prefeitura de Belém, acobertando os corruptos. Ora, quem acoberta corruptos, também é desonesto e sendo assim, tem razão o Representante em sentir-se ofendido em sua honra, já que foi acusado de ser conivente com a suposta corrupção, razão porque, deferido o pedido, pelo tempo de um minuto e nove segundos, na televisão.

Em períodos noturno e diurno, esclarecendo que o tempo deferido é para cada período. Notifique-se a Funtelpa, ciente o Representante para as providências de direito.

P. R. I.

Belém, 5.11.1994

Sidney Floracy Sant'Ana da Silva
 SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
 JUÍZA AUXILIAR DO TRE

Sentença Prolatada nos Autos do Proc. nº 1732/94

Vistos, etc...

HÉLIO MOTA GUEIROS, identificado na inicial, apresentou contra Coligação Trabalho e Desenvolvimento, requerendo o direito de resposta, que, no horário de propaganda eleitoral gratuito na televisão, do dia 18/11/94, horário noturno e 02/11/94, período diurno, pelo candidato a Governador Cel. JARBAS PASSARINHO, com objetivo de degradar a imagem e o conceito do requerente, proferiu afirmações pejorativas, difamatórias e injuriosas, com objetivos eleitoreiros, ao dizer que seria bom que essa mesma atitude existisse em relação a corrupção municipal, adversário aqui em corrupção estadual mas, fecha os olhos para a corrupção na Prefeitura de Belém, acobertando corruptos.

Fundamentou seu pedido nos arts. 77 e 57, da Lei nº 8.713/93, art. 31, da Resolução nº 1.234/94 e arts. 323, 324, 325 e 326 do Código Eleitoral.

Juntou: Procuração, texto degravado, fita VHS.

Em contestação, alegou o representado.

Em preliminar: a ilegitimidade do representante por não ser candidato.

No mérito:

Não há no texto degravado nenhuma das figuras criminais invocadas na representação, pois, não foi o representante citado pessoalmente ou nominalmente.

Juntou: Procuração.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

Decido:

Preliminar:

O art. 77 da Lei nº 8.713/93, autoriza o direito de resposta ao partido político, coligação, candidato ou qualquer pessoa a quem sejam feitas afirmações caluniosas, difamatórias ou injuriosas.

O § 1º, por sua vez, dispõe que: "o ofendido

utilizará para sua defesa tempo igual ao usado para a ofensa, sendo nunca inferior a um minuto, deduzido este do tempo reservado ao partido ou coligação em cujo horário foi cometido a ofensa, devendo, necessariamente, responder aos fatos nela veiculados".

Por tais dispositivos legais, verifica-se que o direito de resposta é concedido a qualquer pessoa que se sinta ofendida, não precisando ser candidato.

Logo, há legitimidade por parte do representante.

No mérito:

Muito embora o texto degravado não cite nominalmente, o representante, faz menção expressa à existência de corrupção na Prefeitura Municipal de Belém, sem nenhuma prova.

Ora, sendo o representante, o Prefeito Municipal de Belém, as palavras proferidas pelo candidato ao Governo do Estado, Cel. JARBAS PASSARINHO, atingiu o mesmo em sua honra e dignidade, ensejando-lhe seja concedido o direito de resposta na forma dos dispositivos acima citados.

Isto posto:

Julgo procedente o pedido, para conceder ao representante o direito de resposta aos fatos veiculados no espaço reservado no dia 18.11.94, horário noturno e 02.11.94, horário diurno, pelo tempo mínimo legal de 01 (um) minuto.

Sem custas e sem honorários.

P. R. I.

Belém, 04 de novembro de 1994

Maria Helena Couceiro Simões
 Juíza MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
 Relatora

Processo nº: 1734/94

Autos de : Mandado de Segurança

Impetrante : Coligação "Trabalho e Desenvolvimento (PMDB/PPR/PP)

Autoridade Coatora: Exmo. Sr. Juiz RONALDO VALLE

Origem : Expediente de 03.11.94 da Impetrante

Relator : Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS.

DESPACHO

Trata-se de mandado de segurança com pedido de liminar, impetrado pela Coligação Trabalho e Desenvolvimento, representada por Advogado, com procuração às fls. 10, contra ato do Exmo. Sr. Juiz Auxiliar deste Egrégio Tribunal Eleitoral, que segundo os impetrantes mandou, mediante liminar concedida em Representação formulada pela Coligação União pelo Pará, proceder corte no programa eleitoral levado ao ar nos dias 28 e 29 de outubro findo, de responsabilidade do impetrante, praticando assim, ato de censura (doc. fls.11), que fere direito garantido pela Lei nº 8.713/93, art. 75.

De conformidade com o citado dispositivo legal, "em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto serão admitidos cortes instantâneos em qualquer tipo de censura prévia aos programas eleitorais gratuitos".

O preceito em comento é originariamente consagrado na Constituição Federal, art. 220, razão pela qual, entende-se que os programas eleitorais gratuitos estão a salvo de qualquer censura ou cor

TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

tes instantâneos, ressalvando-se a ocorrência de hipótese prevista no art. 77, § 10 da própria Lei nº 8.713/93, quando então lícito seria, tanto aos partidos e coligações, quanto aos candidatos, pretendem a Justiça Eleitoral, impedir a reapresentação de propaganda ofensiva à honra do candidato, a moral e aos bons costumes, durante o horário gratuito.

O caso em vertente, todavia não se enquadra nesta hipótese.

A concessão de medida liminar em mandado de segurança fica adstrita a ocorrência dos pressupostos assegurados no art. 7º, II da Lei nº 1533/51 que dizem respeito a relevância do fundamento e a possibilidade de dano irreparável, se a segurança vier a ser concedida afinal.

Presentes na espécie, os pressupostos legais, impõe-se a concessão de liminar, razão pela qual, em razão do exposto, concedo-a na forma requerida, ciente, por Ofício a Funtelpa.

Comunique-se de imediato ao MM. Juiz apontado como coator ao qual deverão ser solicitadas as informações, no prazo da Lei.

Por último, vista ao Dr. Procurador Regional Eleitoral.

Publique-se e Intime-se.

Belém, 04 de novembro de 1994

[Assinatura]
Juiz **IGNACIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS**
Relator

(G.Reg.6587)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª. ZONA DE BELÉM
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº025/94

O Dr. RONALDO MARQUES VALLE, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona da Comarca de Belém e Presidente da 17ª Junta Apuradora, no uso de suas atribuições, etc...

RESOLVE:

Republicar a Portaria, para inclusão de Escrutinadores, Nomeia Supervisor da referida Junta o Sr. Pedro Armando Cavalcanti Coelho, Digitadores: Zulaide Rodrigues da Cruz, Henry Martin Bugrat Junior, Julião Neves do Carmo Junior e Antonio Luiz Pereira Campos. Nomeia Escrutinadores os senhores:

-Ana Cristina Carvalho Barbosa Figueiredo
-Ana Lígia Reis Mesquita
-Claudene Nunes Pinheiro
-Dirce Consuelo Barata Figueiredo
-Edileuza Consuelo Barata Figueiredo
-Edson da Conceição Barbosa
-Francisco Tavares da Silva
-Juares de Jesus Figueiredo
-Léa Maria Medeiros Carreira
-Margarida de Fátima das Chagas Mendes
-Manoel Ferreira Pojo
-Maria Henriqueta Carreira Moraes
-Maria Madalena Real Freire Roman
-Sônia Galba Campello Amaral Albuquerque
-Vania Barbosa da Cunha Araújo
-Vera Lúcia de Aviz Costa
-Raimundo Rabelo Foro Barbosa

Outrossim, nomeia a sra. Nazare Cris tina da Silva Santiago, Secretária Geral da referida Junta.

Resolve ainda, dividir a Junta em quatro turmas a serem presididas respectivamente pelos Vogais: Elio Brasso da Costa Alves, Francisco Borja Santos Pinheiro, João Mathias Massoud Lobato e Reginaldo Conde de Almeida Filho.

CUMPRASE

Belém, 04 de novembro de 1994.

[Assinatura]
DR. RONALDO VALLE, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona e Presidente da 17ª Junta Apuradora do TRE.

PORTARIA Nº028/94

A DRª TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza Presidente da 21ª Junta Apuradora da 30ª. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

RESOLVE:

Nomear Supervisor da referida Junta o Sr. MAURO CESAR CARVALHO DE CARVALHO. Digitadores: Antonio Augusto Pereira de Freitas, Irene Maria Resende da Silva e Roberto Marques do Nascimento. Nomeia Escrutinadores os senhores:
-Alcir de Souza God's Barros

-Antonio Luis Mendes
-Augusto Cesar Lopes dos Anjos
-Cláudio Cardoso da Silva
-Clovis Luis dos Santos Brito
-Edmir de Souza Lima
-Eurico Santana de Souza
-Gutemberg Fonseca Taveira
-Joaquim Araujo Filho
-José Ariosvaldo Guedes Nunes
-José Augusto Alves
-José Carlos de Souza Martins
-José Euclides Goês Barros
-José Maria Lopes Martins
-José Carlos Bandeira de Oliveira
-Marcos Guilherme do Vale Martins
-Maria da Conceição da Silva Cardoso
-Maria de Fátima Ferreira da Costa
-Nenisa Adalina C. do Nascimento
-Neusa de Lima Magalhães
-Paulo Sérgio Cardal
-Pompilio Pompeu Pantoja
-Remilda Helena Rodrigues Sales
-Rodinaldo Sinaldo Câmara da Costa
-Sidney José Oliveira da Silva
-Maria de Fátima Reis Ribeiro

Outrossim, nomeia o Sr. Dalmeir Mendes Dias, Secretário Geral da referida Junta.
Resolve ainda, dividir a Junta em quatro turmas a serem presididas respectivamente pelos Vogais: Antonio Afonso Lobato, Antonio Jorge Borata Lopes, Vicente Paulo da Conceição Costa e Walmir Macedo Chaves.

CUMPRASE
Belém, 18 de outubro de 1994.
Dra. Terezinha Martins Fonseca-Juíza Presidente.

PORTARIA Nº 030/94

A DRª MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, Juíza Presidente da 20ª Junta Apuradora da 30ª. Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

RESOLVE:

Nomear Supervisor da referida Junta o Sr. Edinaldo José de Melo Fernandes. Digitadores: Antonio Marcos Lobo, Clovis Pereira Lima, Ivanilda Ferreira da Silva. Nomeia Escrutinadores os senhores:

-Ana Lúcia Cardoso Rosal
-Adilsa Marialva da Silva
-Admar Henrique Girard de Mendonça
-Carlos José da Silva Ferreira
-Célio Filocreato do Carmo
-Dâmia Maria da Costa Pantoja
-Elena Santana Teixeira
-Evaldo Miguel de Oliveira Serrão
-Edilsa Marialva da Silva
-Lucilene Oliveira Dias
-Levi Pacheco Gusmão
-Leliana do Socorro Campos e Cunha
-Maria Cristina Leão Queiroz
-Maria das Graças da Silva Nunes
-Mirian Paulo de Oliveira Párlan
-Moacir Moreira Lima
-Maria Josélia Amaral de Menezes
-Maria de Fátima Nogueira Alves
-Maria José Miranda Jaques
-Nazareno de Jesus Puroza da Costa
-Paulo Roberto Lima de Oliveira
-Raimundo de Souza Mendonça Filho
-Ruth Helena Vasconcelos da Silva
-Rita do Socorro Neves da Silva
-Sergio Correa da Mota e Souza
-Siglia Maria Cepeda Souza
-Sulamita Serrão Farias

Outrossim, nomeia o Sr. Antonio Carlos Dias Pantoja, Secretário Geral da Junta.

Resolve ainda, dividir a Junta em quatro turmas a serem presididas respectivamente pelos Vogais: José Fernandes Pina, Manoel Ribeiro das Neves, Maria Genuína Carvalho de Oliveira, Nazare Gonçalves dos Santos e José Henrique Fonseca Carreira.

CUMPRASE

Belém, 04 de novembro de 1994.

[Assinatura]
DRª MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO,
Juíza Presidente da 20ª Junta Apuradora da 30ª. Zona de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 2ª Turma

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, desta semana, com início a partir das 9 horas.

DIA 11.11.94 - SEXTA-FEIRA

1. PROCESSO ADIADO "SINE-DIE", DA SESSÃO DE 09.05.94:

01. PROCESSO TRT RO 9567/93. RECORRENTE: OLELITA MIRANDA DE MELO. Dr. Francisco de Oliveira. RECORRIDA: ELETROLIX LTDA. Dr. Tito do Couto. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente

Cidade. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

11. PROCESSOS QUE TERA O MÉRITO JULGADO NESTA SESSÃO, ENVIADOS ANTERIORMENTE AO PLENO PARA JULGAMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ITEM II, § 1º DO ART. 2º DA MP 154/93:

02. PROCESSO TRT RO 10875/93. RECORRENTE: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA. Dr. Amauri F. de Souza. RECORRIDO: REINALDO FELIX DE LIMA. Dr. Manoel da Silva. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

03. PROCESSO TRT RO 10883/93. RECORRENTES: EPC - ENGENHARIA, PROJETO E CONSULTORIA LTDA. Dr. Mauro Martins. GERALDO AFONSO MICHELETE. Dr. Manoel José Siqueira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

04. PROCESSO TRT RO 11085/93. RECORRENTE: RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE. Dr. Renaldo de Almeida. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

05. PROCESSO TRT RO 11057/93. RECORRENTE: JOAO PIEDADE DOS PASSOS. Dra. Maria José Cavalli. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONALISA. Dr. Arnaldo Mendonça Neto. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

06. PROCESSO TRT RO 9185/93. RECORRENTES: ARNALDO ANTONIO GOMES DE SOUZA E OUTROS. Dra. Diga da Costa. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Moraes. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

07. PROCESSO TRT REXOFF RO 7649/93. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARA - FUNTELPA. Dr. Paulo Roberto de Oliveira. RECORRIDO/RECLAMANTE: LUIZ HAROLD RAPOSO MIRANDA. Dr. Marcelo Silva de Freitas. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

08. PROCESSO TRT RO 9440/93. RECORRENTES: ROBERTO RODRIGUES MAGALHÃES (ADESIVO). Dra. Mary Cohen. INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA AMAZONIA. Dra. Simone Vieira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

09. PROCESSO TRT REXOFF 7137/93. RECLAMANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARA. Dr. Carlos Zahliouth Júnior. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA. Dr. Thiago Carlos Dias. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

10. PROCESSO TRT RO 9490/93. RECORRENTE: BANCO BANCERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDO: EVERALDO LUIZ DE SOUZA BATISTA. Dr. Adilson Alves. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

11. PROCESSO TRT RO 9349/93. RECORRENTE: FUNDAÇÕES LTDA. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: MIZAL EPITACIO MENEZES. Dra. Maria José Cavalli. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar, Odete Alves e José Teixeira.

12. PROCESSO TRT RO 10880/93. RECORRENTE: SUELY MARIA QUEIROZ DA COSTA. Dra. Ivanete das Chagas. RECORRIDA: TORRALTA TURISMO CAMBIO LTDA. Dra. Edite Ferreira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

13. PROCESSO TRT RO 9569/93. RECORRENTE: VIACAO AEREA RIO GRANDENSE S/A. Dra. Maria Rosângela C. de Souza. RECORRIDA: RITA DE CÁSSIA MENEZES MARQUES. Dra. Diga da Costa. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

14. PROCESSO TRT RO 8669/93. RECORRENTE: RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES. Dr. Raimundo Lopes. RECORRIDA: DI GREGORIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Dr. Ricardo Mello. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

15. PROCESSO TRT RO 9488/93. RECORRENTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Raimundo Costa. RECORRIDOS: RAIMUNDO MARTINS OLIVEIRA E OUTRO. Dr. Wilson Monteiro. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

16. PROCESSO TRT RO 8147/93. RECORRENTE: HOSPITAL GUADALUPE. Dr. Manoel José Siqueira. MARCELO PEREIRA LIMA. Dr. David Araújo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

17. PROCESSO TRT RO 148/94. RECORRENTES: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI. Dr. Edinando de Souza. IVAN CANUTO DA COSTA (ADESIVO). Dr. Antonio da S. e Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz

Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: CJJ de Macapá. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

18. PROCESSO TRT RO 9323/93. RECORRENTE: JOAREZ PINTO SOARES. Dr. David Araújo. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA - COHAB. Dr. Antonio Lira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 5ª CJJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

19. PROCESSO TRT RO 10815/93. RECORRENTE: LADISLAU BONCALVES MONTEIRO. Dr. Raimundo Lopes. RECORRIDO: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO. Dra. Nina Arous. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

20. PROCESSO TRT RO 435/94. RECORRENTE: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. Dr. Ismael de Souza. RECORRIDO: JOSÉ ERNESTO MOREIRA. Dra. Joana D'Arc Botelho. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: CJJ de Macapá. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

21. PROCESSO TRT RO 11091/93. RECORRENTES: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE. Dra. Daudedith Brasil. RAIMUNDA BERENICE NOGUEIRA DE MIRANDA (Adesivo). Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

22. PROCESSO TRT RO 9478/93. RECORRENTE: COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO LEONARDO DA VINCI. Dr. Thales Eduardo Pereira. RECORRIDO: DOMINGOS DE JESUS SOUZA. Dr. Abelardo Cardoso. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

23. PROCESSO TRT RO 9303/93. RECORRENTE: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA - FBESP. Dr. Thiago de S. Dias. RECORRIDOS: JOSÉ PAZ DA SILVA E OUTRO. Dra. Maria Vidal. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

24. PROCESSO TRT RO 24/94. RECORRENTE: JACOB DOS SANTOS DA PAIXÃO. Dra. Maria José Cavalli. RECORRIDO: COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA. Dr. Haroldo Carlos do Nascimento. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 7ª CJJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Vicente Fonseca, Odete Alves e José Teixeira.

25. PROCESSO TRT RO 03/94. RECORRENTE: CAULIM DA AMAZONIA S/A - CADAM. Dr. Antonio dos Santos. RECORRIDO: FRANCISCO FERREIRA LIMA DA SILVA. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: CJJ de Almeirim. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e José Teixeira.

26. PROCESSO TRT RO 10164/93. RECORRENTES: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO. Dra. Nair Lima. ANTONIO CARDOSO MENDES FILHO (Adesivo). Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

27. PROCESSO TRT RO 10447/93. RECORRENTES: LEAL SANTOS PESCADOS S/A. Dr. Haroldo dos Santos. MANOEL DE SOUZA TRINDADE - Adesivo. Dr. Antonio Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: CJJ de Macapá. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

28. PROCESSO TRT RO 8376/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDOS: JOSÉ MARCOS CORRÊA DE OLIVEIRA E OUTROS. Dr. João José Geraldo. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: CJJ de Marabá. IMPEDIDAS: Juiza Rosita Nassar e Odete Alves.

29. PROCESSO TRT RO 10532/93. RECORRENTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO. Dr. Rômulo Gouvea. RECORRIDO: RAIMUNDO JORGE DO CARMO. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: CJJ de Almeirim. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

30. PROCESSO TRT RO 10361/93. RECORRENTES: MANOEL MESSIAS MOREIRA VIANA. Dr. Raimundo Duarte. BANCO BAMIANDUS DO BRASIL S/A. Dr. Miguel Borghuzan. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

31. PROCESSO TRT RO 5280/93. RECORRENTES: IVALDO MONTEIRO LOBATO E OUTROS E JOSÉ MARIA B. DE PAULA. Dr. João José Geraldo. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Ivana Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: CJJ de Tucuruí. IMPEDIDAS: Juizes Rosita Nassar e Odete Alves.

32. PROCESSO TRT REXOFF e RO 9046/93. RECORRENTES: ESTER LEVY GOMES (Reclamante). Drs Ediléa V. dos Santos. FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓDIA DO PARA (Reclamada). Dr. Paulo Sérgio Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 3ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

33. PROCESSO TRT REXOFF e RO 9338/93. RECORRENTES: RENILDE MENDES ELERES E OUTROS (Reclamantes). Dr. Isaías Costa. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA (Reclamada). Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém. IMPEDIDA:

Juiza Odete Alves.
34. PROCESSO TRT RO 804/94. RECORRENTE: WALBER JUNIOR RAMOS DOS SANTOS. Dr. Antonio Pereira. RECORRIDA: TABA - TRANSPORTES AERÉOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Dra. Simone Maria Pires. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

35. PROCESSO TRT RO 251/94. RECORRENTES: CODIPA - COMERCIAL DIESEL DO PARA LTDA. Dr. Mário Sérgio Tostes. ELEZILDO EPAMINONDAS DA SILVA. Dr. Renaldo de Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 9ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

36. PROCESSO TRT RO 10016/93. RECORRENTES: NICOLAU VELOSO SOARES DA COSTA E OUTROS. Dr. João José Geraldo. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Trindade. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

37. PROCESSO TRT RO 9405/93. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC. Dr. Adelmo de Souza. RECORRIDO: FRANCISCO BATISTA LEITE. Dr. Antonio da Silva e Silva. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: CJJ de Macapá. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

38. PROCESSO TRT REXOFF e RO 9039/93. RECORRENTES: PAULO GILBERTO MURTA COSTA E OUTROS (Reclamantes). Dra. Maria Rosângela C. de Souza. UNIAO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC (Reclamada). Dr. Adão da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

39. PROCESSO TRT REXOFF e RO 8963/93. RECORRENTE/RECLAMADO: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA - HEMOPA. Dr. Pedro Raimundo Milão. RECORRIDA/RECLAMANTE: ONILDA DA SILVA SOUZA. Dr. Antonio Mendes. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 5ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

40. PROCESSO TRT REXOFF e RO 10629/93. RECORRENTES: ESPÓLIO DE LUIZ JORGE CARDOSO DE AMORIM, representado pela Sra Waldenira Pereira de Amorim. JOSÉ ANACLETO TEIXEIRA LOBATO E OUTRO (Recites). Dra. Maria José Cavalli. UNIAO FEDERAL - CIABA (Recida). Dr. Adão Paes da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 3ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

41. PROCESSO TRT RO 8247/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Dr. Benedito da SILVA. RECORRIDO: FRANCISCO ANTONIO CLARINDO DE SOUSA. Dr. Raimundo Duarte. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

III. PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO:

42. PROCESSO TRT RO 7288/93. RECORRENTES: TRANBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Dr. Haroldo da Silva. RUTH MARY LIMA MELRES. Dra. Marília Rebelo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

43. PROCESSO TRT RO 273/94. RECORRENTES: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS COSTA. Dra. Erlene Lima. ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A. Dra. Ediléa dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 7ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

44. PROCESSO TRT RO 463/94. RECORRENTE: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Dra. Mª Rosângela C. de Souza. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO ALBANO DA SILVA. Dra. Ana Flávia Guerreiro. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 10ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

DE: Secretária da 1ª Turma
ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima segunda-feira, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 14.11.94 - SEGUNDA-FEIRA

01. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3468/94. RECORRENTE-RECLAMADA(S): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. Dra. Lúcia Santa Brígida. RECORRIDO-RECLAMANTE(S): ALCIDES GADOTTI. Dra. Débora de Aguiar Queiroz. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM (A): 5ª CJJ de Belém. IMPEDIDO (S): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

02. PROCESSO TRT REXOFF 4971/94. RECLAMANTE (S): ESTROLABIA PEREIRA LOPES. Dra. Maria Madalena Quites. RECLAMADO (S): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓDIA DO PARA. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM (A): 7ª CJJ de Belém.

03. PROCESSO TRT REXOFF 5294/94. RECLAMANTE (S): MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS REIS MARTINS. RECLAMADO (S): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA. Dr. Gilberto Araoz da Silva.

RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM (A): 7ª CJJ de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 1951/94. RECORRENTE (S): ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Ediléa V. dos Santos. RECORRIDO (S): SEBASTIÃO CARDOSO DA CUNHA. Dr. Maria José Cavalli.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (A): Juiz Antonio Caetano. ORIGEM (A): 2ª CJJ de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 2107/94. RECORRENTE (S): FRANCISCO VANGHON. Dr. Hélio Machado.

RECORRIDO (S): EDILENA MODA PEREIRA. Dr. Antonio Pereira. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM (A): CJJ de Itaituba.

06. PROCESSO TRT AP 2492/94. AGRAVANTE (S): BENEDITO LOPES MARTINS. Dr. Francisco H. de Oliveira.

AGRAVADO (S): LIDER-SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. José Maria Haber. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM (A): 8ª CJJ de Belém.

07. PROCESSO TRT REXOFF E RO 7811/93. RECORRENTE (S): MARIA STELA FACIOLA PESSOA GUIMARRES. Dr. Paulo Erico Gueiros e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA. Dr. José Cláudio de Brito Filho.

RECORRIDO (S): OS MESMOS. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. ORIGEM (A): 7ª CJJ de Belém.

08. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5561/94. RECORRENTE (S): UNIAO FEDERAL. Dra. Maria Madalena Lopes.

RECORRIDO (S): JOAO DIAS CARVALHO. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM (A): CJJ de Macapá.

09. PROCESSO TRT RO 5811/94. RECORRENTE (S): SERRARIA DURO VERDE LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha.

RECORRIDO (S): EPAMINONDAS OLIVEIRA RAMOS. Dr. Vera Lúcia da Silva. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM (A): CJJ de Paragominas.

10. PROCESSO TRT RO 8622/93. RECORRENTE (S): SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM. Dr. Benedito Mauricio dos Santos.

RECORRIDO (S): JOSÉ HOMERO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Lúcio Mazzini do Amaral. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. ORIGEM (A): 5ª CJJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 2015/94. RECORRENTE (S): JOSÉ ASSUNÇÃO DO VALE. Dra. Erlene Lima e TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Raimundo Costa.

RECORRIDO (S): OS MESMOS. RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (A): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM (A): CJJ de Ananindeua.

12. PROCESSO TRT RO 1300/94. RECORRENTE (S): DAMIÃO DE SOUZA FREITAS. Dr. Joaquim Vasconcelos e BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Dra. Lívia Chermont.

RECORRIDO (S): OS MESMOS. RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (A): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM (A): 2ª CJJ de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 9361/93. RECORRENTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. RECORRIDO (S): ELIAS BEZERRA DE SAMPAIO E OUTROS. Dr. João José Geraldo.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (A): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM (A): CJJ de Tucuruí.

14. PROCESSO TRT RO 8815/93. RECORRENTE (S): JOSÉ JAFFE SIQUEIRA FONTES. Dr. Seno Petri. RECORRIDA (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio de Moraes.

RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM (A): CJJ de Altamira.

15. PROCESSO TRT RO 71/94. RECORRENTE (S): ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A. Dra. Paula Fernanda Brasil.

RECORRIDO (S): WALDIR ALFREDO BALOD. Dra. Wilma Chavaglia. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM (A): CJJ de Abaetetuba.

| | | |
|--|--|--|
| 16.PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO (S): TRT REX OFF e RO 5897/94. MUNICÍPIO DE BELÉM. Drª Elza Souza Franco. RECORRIDO-RECLAMANTE (S): ELIETE ANA TEIXEIRA MOREIRA. Dr. Francisco Brasil Filho. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : 8ª J CJ de Belém. | 28.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF E RO 88/94. JOAO SALIM BRAGA (Reclamante) Dr. Jarbas V. do Carmo e MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Inocêncio Coelho Júnior. RECORRIDO (S): OS MESMOS. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : J CJ de Tucuruí. | RECORRIDO (S): LEMIRA DE MATOS AFFONSO. Dr. Flávio Maroja. RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (A): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM : 2ª J CJ de Belém. IMPEDIDO (S): Juiz Haroldo Alves. |
| 17.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 18461/93. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI. Dr. Edinaldo Rodrigues de Souza e VALDECI SOUZA RODRIGUES (Recurso Adesivo). Dr. Antonio da Silva e Silva. RECORRIDO (S): OS MESMOS. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. ORIGEM : J CJ de Macapá. | 29.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5276/94. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO. Dr. Humberto Batista. Edson Silva de Souza. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : J CJ de Macapá. | 41.PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 5923/94. SINEBEIM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MINÉRIOS, DOS MUNICÍPIOS DE LARANJAL DO JARI-AP E ALMEIRIM-PA. Dr. Milton do Amaral Junior. AGRAVADO (S): CAULIM DA AMAZONIA S/A - CADAM. Dr. Rômulo de Gouveia. RELATOR (A): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM : J CJ de Almeirim. |
| 18.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9359/93. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE Drª Ivana Cruz RECORRIDO (S): WALTER VAN DER LAAN E OUTROS Drª Ana Kelly de Amorim. RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (A): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM : J CJ de Tucuruí. | 30.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2442/94. GILBERTO OLIVEIRA PENNA. Dr. Antonio das Chagas. POLO ENGENHARIA LTDA. Dr. José de Arimatéia Souza. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : 10ª J CJ de Belém. | 42.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1713/94. ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Deusedith Freire Brasil. JOAO DE DEUS GASPAR DE AMORIM (Recurso Adesivo). Drª Maria José Cavalli. RECORRIDO (S): OS MESMOS. RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (A): Juiz Antonio Caetano. ORIGEM : 7ª J CJ de Belém. |
| 19.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10223/93. PEDRO PEREIRA CUNHA. Dr. Raimundo Mousinho Moda. RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (S): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM : J CJ de Tucuruí. | 31.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1454/94. OTICA ITAMARATY LTDA. Dr. Luiziano Cavallero. ORIVALDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA. Drª Mary Scalercio. RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (A): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM : 3ª J CJ de Belém. | 43.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7845/93. SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARA. Dr. Otávio Silva. RECORRIDO (S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA. Dr. Gilberto Soares Vasco. RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (A): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM : 7ª J CJ de Belém. |
| 20.PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 10746/93. MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA. MUNICÍPIO DE PACAJÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (S): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM : J CJ de Tucuruí. | 32.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 467/94. ROSA HELENA CARVALHO FONSECA. Drª Mary Lúcia Cohen. M.I. MONTREAL INFORMATICA LTDA (Recurso Adesivo). Drª Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDO (S): OS MESMOS. RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (S): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM : 10ª J CJ de Belém. | 44.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10303/93. COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUARIA DO PARA LTDA. Dr. Thales Pereira. RECORRIDO (S): JOAO TADEU AGUIAR ASSIS. Drª Olga Bayma da Costa. RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (A): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM : 2ª J CJ de Belém. |
| 21.PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 2269/94. INDAIA NAZARÉ AGUAS MINERAIS LTDA. Dr. Amauri Faciola. AGRAVADA (S): SILVIA DO SOCORRO ALMEIDA COSTA. Dr. David Cruz Araújo. Juiza Lygia Oliveira. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : 2ª J CJ de Belém. | 33.PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA: TRT REXOFF e RO 10177/93. UNIAO FEDERAL - HOSPITAL JOAO DE BARROS BARRETO. Dr. Adão Paes da Silva. RECORRIDO-RECLAMANTE (S): EMANUEL ARAUJO MESQUITA. Drª Maria Raimunda Reis. Dr. Hermes Tupinambá Neto. RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (S): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM : 3ª J CJ de Belém. | 45.PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 4268/94. SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINIBOX E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Dr. David Cruz Araújo. AGRAVADO (S): BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Napoleão. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : 11ª J CJ de Belém. IMPEDIDO : Juiz Antonio Souza Filho. |
| 22.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 47/94. TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Drª Simone Pires. BEBIANO ANTONIO DE OLIVEIRA GARCIA. Dr. Emanuel M. de Miranda. RECORRIDO (S): OS MESMOS. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : 5ª J CJ de Belém. | 34.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2549/94. RAIMUNDO MARIO DE MELO GUSMÃO. Dr. Marcelo de Freitas. TVSBT CANAL 5 DE BELÉM S/A. Dr. Raimundo Conte. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : 2ª J CJ de Belém. | 46.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10155/93. FERRAGENS FONSECA LTDA. Dr. Deusedith Brasil. RECORRIDA (S): MARIA DE FATIMA BRITO BANDEIRA. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. ORIGEM : 2ª J CJ de Belém. |
| 23.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2606/94. IVANILDA CESAR FERNANDES. Dr. Antonio Pereira. RECORRIDA (S): TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Drª Simone Pires. Juiza Lygia Oliveira. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : 4ª J CJ de Belém. | 35.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2079/94. JOSÉ MARIA MACHADO DE CARVALHO. Dr. Cláudio Gonçalves. ROSINALDO DOS SANTOS GALATI (SENIOR PRODUCES). Dr. Luizivaldo de Carvalho. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : 6ª J CJ de Belém. | 47.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6720/93. BENEDITO MONTEIRO CELESTINO. Drª Maria José Cavalli. RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Hildenor Franco. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. ORIGEM : J CJ de Ananindeua. |
| 24.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9389/93. CANDIDO DOS SANTOS NEVES E OUTROS. Dr. Emmanuel Souza da Silva. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Drª Maria de Fátima Oliveira. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. ORIGEM : 6ª J CJ de Belém. | 36.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2068/94. BELDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Drª Paula Frassinetti Mattos. ANGELO DO SOCORRO SANTOS SILVA. Dr. Sérgio Vitor Pinto. Juiza Lygia Oliveira. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : 3ª J CJ de Belém. | 48.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1981/94. JOSÉ WALTER MARQUES TAVARES. Dr. Armindo Marinho Bentes. RECORRIDA (S): VASP - VIACAO AEREA SAO PAULO S/A. Dr. Alvaro dos Santos. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. ORIGEM : 8ª J CJ de Belém. |
| 25.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2084/94. PEDRO PAULO FRANCO ANTUNES. BANC DO BRASIL S/A. Dr. Célio Simões de Souza. RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : 11ª J CJ de Belém. | 37.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2432/94. SONIA MARCIA COSTA BECKMAN NERY. Drª Ana Cunha de Mello. VALE REFEIÇÃO LTDA. Dr. Nelson Esquirra Filho. Juiza Lygia Oliveira. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : 7ª J CJ de Belém. | 49.PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): TRT REXOFF e RO 8075/93. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS. Dr. Wagner Fernando da Silva. RECORRIDO-RECLAMANTE (S): DINA DE SOUZA MARTINS E OUTROS. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. ORIGEM : J CJ de Macapá. |
| 26.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2298/94. ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Deusedith Brasil. JOAO PEDRO PINHEIRO DOS SANTOS E OUTRO. Dr. Leonardo da Paixão e S. R. ENGENHARIA LTDA. Juiz Hermes Tupinambá Neto. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : 9ª J CJ de Belém. | 38.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 902/94. EMPRESAS SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. Dr. Pedro Maia Mello. ADENILDO ALVES DA FONSECA. Drª Carmen Lúcia Queiroz. Juiz Hermes Tupinambá Neto. RELATOR (A): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM : 8ª J CJ de Belém. | 50.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1487/94. SOCCO S.A. AGRINDUSTRIAS DA AMAZONIA. Dr. Tony Nakauchi de Souza ELINEUZA MENEZES DE LIMA. Dr. José Macambira Chagas. RECORRIDO (S): OS MESMOS. RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto. |
| 27.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2248/94. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BELÉM E ANANINDEUA-PA. Dr. Sebastião Silva Filho. CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA. Juiz Hermes Tupinambá Neto. RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi. ORIGEM : 7ª J CJ de Belém. | 39.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1727/94. AMACOL - AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA. Dr. Vivaldo de Almeida. MARIA LOPES CALDAS. Dr. Antonio Guedes. Juiz Hermes Tupinambá Neto. RELATOR (A): Juiz Antonio Souza Filho. ORIGEM : J CJ de Breves. | 51.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 2274/93. SANDRA MARLENY PINHO PINHEIRO E OUTROS. Drª Ediléa V. dos Santos. |
| 40.PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1026/94. EDILBERTO MORAIS DA SILVA. Drª Niltes Ribeiro. | | |

- UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA - DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
Dr. Rubens D'Oliveira.
- RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 3ª JCY de Belém.
52. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 8477/93. FRANCISCA RIBEIRO DE ARAUJO SILVA.
Drª Aurenice Botelho.
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA
Dr. Pedro Duarte Filho.
- RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCY de Marabá.
53. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9872/93. CLEBER NEWTON VELASCO.
Dr. Márcio Brandão de Oliveira.
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Hildenor Franco.
- RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCY de Ananindeua.
54. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10868/93. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA.
Dr. Paulo Sérgio de Moraes.
DOMINGOS LINO DA SILVA E OUTRO.
Drª Olga Bayma da Costa.
- RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 4ª JCY de Belém.
55. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9825/93. HILARIO RIBON.
Dr. Cadmo Melo Júnior.
UNIAO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC.
Dr. Adão Paes da Silva.
- RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 3ª JCY de Belém.
56. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): TRT REXOFF E RO 19351/93. UNIAO FEDERAL.
Dr. Moacir Mendes Souza.
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): EULALIO MODESTO DE OLIVEIRA FILHO.
Dr. José Caxias Lobato
FUNDACAO EDUCAR.
- RECLAMADA (S):
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Antonio Souza Filho.
ORIGEM : JCY de Macapá.
57. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 8488/93. NORTE HOTELARIA S.A.
Dr. Cleómenes Sirotheau
Correa e
ALCIDENIR BOMES DA SILVA.
Dr. Joaquim Vasconcelos.
- RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 1ª JCY de Belém.
58. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 8428/93. OLINDINA LUCIA CAMPOS LEITE.
Drª Aurenice Botelho.
MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Ronaldo Abreu.
- RECLAMADO (S):
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCY de Marabá.
59. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO(S): TRT REXOFF e RO 6467/93. ESTADO DO PARA- SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-BETRAM.
Drª Carmen Lúcia Cunha.
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): MANOEL GOMES DE OLIVEIRA.
Dr. Edilberto Matos.
- RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCY de Óbidos.
60. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 474/94. JOAO ARIU ELISLE VALENTE.
Dr. Francisco Brasil Monteiro
S. S. BITAR IRMOS.
Dr. Antonio Dias.
- RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Antonio Souza Filho.
ORIGEM : 10ª JCY de Belém.

PROCESSO : TRT RO 7.810/93
RECORRENTE: ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogado: Dr. Paula Fernanda Maia Brasil.

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES
Advogado: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues.

DESPACHO

O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a", "b" e "c" do texto Consolidado.

II-A empresa, através da revista, manifesta seu inconformismo com a decisão da 1ª Turma que confirmou a sentença da primeira instância, condenando-a ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de planos econômicos, entre outras parcelas. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

III-Diante da transcrição do Enunciado 315/TST, consegue caracterizar o conflito. Assim, admite-se a interposição da revista no efeito devolutivo, não sendo necessário examinar os demais argumentos expendidos, ao teor do enunciado 285.

IV- Intimar.
Belém, 14 de outubro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT n° RO 7471/92

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.
Procuradores: José Cláudio M. de Brito e Célia Cavalcante

BANCO DO BRASIL S/A.
Adv.: Dr. Célio Simões de Souza

RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.
Adv. Dr. Walcy C. Ribeiro e Outro

DESPACHO

Dois são os recursos, ambos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade.

RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público, invocando a condição de fiscal da lei e defensor da ordem jurídica aduz que a decisão do Acórdão 4206/94, (fls.395/399) em embargos de declaração, contrariou a lei e a jurisprudência ao decretar a inconstitucionalidade do art. 27 da Lei 8218/91 e dos arts. 43 e 44 da Lei 8212/91, com a redação da Lei 8620/93.

A matéria versa sobre a competência da Justiça do Trabalho no que se refere às importâncias devidas ao Fisco e à Previdência Social, nos conflitos judiciais.

Pretendendo demonstrar o cabimento da revista em razão de dissensão pretoriana, traz o recorrente para cotejo artigo a fl. 403 sustentando tese que colide com a que serviu de base à decisão recorrida.

RECURSO DO RECLAMADO

Sua inconformação prende-se à decisão contida no Acórdão n° 2012/94, fls. 380/386, 2ª T., que ao rejeitar preliminares arguidas anteriormente, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do plano econômico do governo anos 87/90.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls.424/425, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem análise dos demais argumentos recursais expendidos.

Ante o exposto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 5 de outubro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT n° RO 6233/93.

RECORRENTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO.
Advogada: Simone Maria Palheta Pires.

RECORRIDO: MANOEL FRANCISCO ALVES DOS SANTOS.

DESPACHO

O recurso de revista de fls.59/64 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferimento, pela E. 2ª Turma, de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

PROCESSO : TRT RO 6.744/93
RECORRENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: Drº Simone Cruz Vieira.

RECORRIDO: FRANCISCO NILSON LINS CAVALCANTE
Advogado: Dr. David Cruz Araújo.

DESPACHO

I- Recurso em ordem, fundamenta-se na alínea a do art. 896 Consolidado.

II- A empresa não se conforma com decisão deste Regional, através de sua Turma, que confirmando decisão de 1ª Grau, manteve o pagamento dos Planos Verão e Coler e diferenças consecutivas sem limitação da data-base. Aponta divergência jurisprudencial.

III- Com a transcrição do Enunciado 322 do Colegiado TST que trata da limitação dos planos econômicos tão-somente até a data-base da categoria, consegue demonstrar a alegada divergência, ensejando, por conseguinte, a admissão do recurso de revista.

IV- Ante o exposto, admito o recurso no efeito devolutivo.

Intimar.
Belém, 14 de outubro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

Secretaria Pública "Artes Visuais"

Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 14 de outubro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT n° RO 6170/93.

RECORRENTE: RODOMAR LTDA.
Advogado: José Acreano Brasil.

RECORRIDO: IZAMOR DOS SANTOS BARBOSA.
Advogado: Odival Quaresma.

DESPACHO

O recurso de revista de fls.105/116 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferimento, pela E. 1ª Turma, de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 13 de outubro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT n° RO 6000/92

RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Advogado: Oivaldo José Pereira de Carvalho

RECORRIDOS: JOÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
Advogado: Rui Evaldo da Cruz

DESPACHO

O recurso de revista preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea a e c do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo dos anos 87/90.

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado n° 315 da Súmula de sua jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória n° 154/90, convertida na Lei n° 8030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 no reajuste dos salários dos trabalhadores, admito o recurso, sendo desnecessário o exame de outros argumentos recursais. Intime-se.

Belém, 13 outubro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

(0.Reg.6345)